



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 19/2012

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA NONA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 11 DE JUNHO DE 2012

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

AUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE
FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE JUNHO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE.

PROJETO DE LEI N. 66/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE ESTABELECE DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS ONDE SE REALIZAM AS FEIRAS-LIVRES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

PROJETO DE LEI N. 67/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 68/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE SACOLAS DESCARTÁVEIS PARA TRANSPORTE DAS MERCADORIAS ADQUIRIDAS PELOS CONSUMIDORES AOS SUPERMERCADOS FIXADOS NO MUNICÍPIO.

PROPOSITURAS COM PRAZO PARA APRECIÇÃO, E QUE AINDA ESTÃO SEM OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES.

PROJETO DE LEI N. 55/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO INTEGRAL DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - AGÊNCIA REGULADORA PCJ.

Vencimento do prazo de tramitação: 23 de junho de 2012.

PROJETO DE LEI N. 59/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.101, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA ODESSA EMPREGOS PARA AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

Vencimento do prazo de tramitação: 30 de junho de 2012.

As Indicações e as Moções de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 347/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Solicita ao Poder Executivo, através dos setores competentes, operação tapa-buraco e recuperação de lombada na Rua Sumaré, no Jardim Eneides.

N. 348/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Solicita ao Poder Executivo, através dos setores competentes, juntamente com a CODEN, conserto e recuperação de serviços executados entre as rua Sumaré e Americana, no Jardim Eneides.

N. 349/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Avenida Guadalajara, entre as Ruas Belém e Vitória no Jardim São Jorge.

N. 350/2012 - Autor: VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Avenida Guadalajara, entre as Ruas Recife e Vitória no Jardim São Jorge.

N. 351/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Belém, entre a Rua Porto Alegre e a Av. Guadalajara no Jardim São Jorge.

N. 352/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Belém, entre as Ruas Belo Horizonte e Rio de Janeiro no Jardim São Jorge.

N. 353/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Belo Horizonte, entre as Ruas Goiânia e Curitiba no Jardim São Jorge.

N. 354/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Curitiba, entre as Ruas Brasília e São Paulo no Jardim São Jorge.

N. 355/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Curitiba, entre as Ruas Rio de Janeiro e Brasília no Jardim São Jorge.

N. 356/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Curitiba, entre as Ruas São Paulo e Florianópolis no Jardim São Jorge.

N. 357/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Florianópolis, entre as Ruas Cuiabá e Recife no Jardim São Jorge.

N. 358/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Goiânia, entre as Ruas Belo Horizonte e Rio de Janeiro no Jardim São Jorge.

N. 359/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Maceió entre a Rua Porto Alegre e a Avenida Guadalajara, no Jardim São Jorge.

N. 360/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Porto Alegre na esquina com a Rua Vitória, no Jardim São Jorge.

N. 361/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Porto Alegre, entre as Ruas Goiânia e Salvador, no Jardim São Jorge.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 362/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Recife, entre as Ruas Brasília e Rio de Janeiro, no Jardim São Jorge.

N. 363/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Rio Branco, entre a Avenida Ernesto Sprógis e a Rua Roberto Sprógis, no Jardim Santa Rosa.

N. 364/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Rio Branco, entre a Rua Heitor Cibin e a Avenida Ernesto Sprógis, no Jardim Santa Rosa.

N. 365/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Salvador, entre as Ruas São Paulo e Florianópolis, no Jardim São Jorge.

N. 366/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES

Solicita corte de árvore na Rua Basílio Germano, 29, no bairro Nossa Senhora de Fátima.

N. 367/2012 - Autor: ANGELO ROBERTO RÉSTIO

Indica ao Prefeito Municipal, através dos setores competentes, que faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Ernesto Araium, entre a Rua 15 de Novembro e Avenida Ampélio Gazzetta.

N. 368/2012 - Autor: ANGELO ROBERTO RÉSTIO

Indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a mudança de mão de direção da Rua Brasília, no trecho entre as ruas Goiânia e Curitiba, e sinalização indicativa de localização.

N. 369/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas necessárias para o recapeamento da Rua Karlis Burse, no bairro Pq. Fabrício.

N. 370/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas necessárias para o recapeamento da Avenida José Penachione, no Jardim Planalto.

N. 371/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas necessárias para o recapeamento da Rua João Bolzan, no bairro Residencial Mathilde Berzin.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 109/2012 - Autor: ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

Voto de pesar pelo falecimento do Sr. Antonio de Camargo Filho.

N. 110/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento da Senhora Célia Regina do Nascimento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE FASE DELIBERATIVA

ATA DA DÉCIMA OITAVA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 04 DE JUNHO DE 2012
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA DÉCIMA NONA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA

11 DE JUNHO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2012.

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2012 (dois mil e doze), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, realizou a Câmara Municipal sua décima oitava sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima segunda legislatura do ano 2012. Às 18 (dezoito) horas e 18 (dezoito) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador ADRIANO LUCAS ALVES, declara aberta a sessão e procede a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES: Do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, INDICAÇÃO N. 323/2012** que indica adoção de medidas no sentido de evitar e eliminar água parada na Rua Porto Alegre, na esquina com a Rua Curitiba, no Jardim São Jorge. **Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 324/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Herman Jankovitz, na esquina com a Rua Carlos Pinto Camargo, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 325/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Olímpio Bodini no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 326/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Herman Jankovitz, entre as Ruas João Bassora e Roberto Sprógis, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 327/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Herman Jankovitz, entre as Ruas Ernesto Sprógis e Waldemar Sniker, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 328/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua José Whitehead no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 329/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Herman Jankovitz, entre as Ruas Roberto Sprógis e Ernesto Araium, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 330/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Waldemar Sniker, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 331/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Wadih Bufarah na esquina com a Rua João Peterlevitz, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 332/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Roberto Sprógis, entre as Ruas Herman Jankovitz e Rio Branco, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 333/2012** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e construção de passeio público no terreno a baixo especificado. **INDICAÇÃO N. 334/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Eduardo Leekning, entre a Avenida Ampélio Gazzetta e a Rua Antonio Zanaga, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 335/2012** que solicita a poda da árvore frutífera localizada na Rua Dante Gazzetta em frente ao n. 1036, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 336/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua 13 de Maio, entre as Ruas Ernesto Mauerberg e João Peterlevitz, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 337/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Herman Jankovitz, entre as Ruas Ernesto Araium e Ernesto Sprógis, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 340/2012** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e retirada de entulho dos terrenos a abaixo especificado. **INDICAÇÃO N. 341/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Carlos Eduardo Frascchetti, na esquina com a Rua Dante Gazzetta, no Jardim Flórida. **Do vereador GERVÁSIO DE BRITO, INDICAÇÃO N. 338/2012** que solicita ao Poder Executivo, através dos setores competentes, a implantação de lombada na Rua Porto Alegre, no Jd. São Jorge. **Do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, INDICAÇÃO N. 339/2012** que solicita ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a implantação de mão única de direção nas ruas Silvio de Paula e João Batista de Almeida. **Do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, INDICAÇÃO N. 342/2012** que indica a adoção de medidas no sentido de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

efetuar o corte e a limpeza da vegetação, na área localizada na Rua 9, no bairro Maria Helena. **INDICAÇÃO N. 343/2012** que indica a adoção de medidas no sentido de evitar e eliminar água parada na esquina entre as Ruas Niterói e Belo Horizonte, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 344/2012** que indica a adoção de medidas no sentido de efetuar a recuperação da malha asfáltica da Rua Belo Horizonte no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 345/2012** que indica a adoção de medidas no sentido de efetuar a recuperação da malha asfáltica da Rua Porto Alegre no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 346/2012** que indica a adoção de medidas para retirar os entulhos depositados na esquina entre as Ruas Niterói e Belo Horizonte, no Jardim São Jorge. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador GERVÁSIO DE BRITO, MOÇÃO N. 101/2012** voto de pesar pelo falecimento da SRA MARIA DE JESUS SANTANA. **MOÇÃO N. 102/2012** voto de pesar pelo falecimento do SR. BENEDITO AUGUSTO DE OLIVEIRA. **MOÇÃO N. 103/2012** voto de pesar pelo falecimento do SR. ANTONIO GOMES DAS NEVES. **MOÇÃO N. 104/2012** voto de pesar pelo falecimento da SRA. ROSE VÂNIA DE OLIVEIRA COSTA (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA - 01 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 17/2012 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA INSTITUI O CORAL VOZES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**. É colocado em discussão, o vereador ADRIANO LUCAS ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **02 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 19/2012 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 04*). **03 - PROJETO DE LEI Nº. 19/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA - UM PEQUENO GESTO QUE FAZ TODA A DIFERENÇA**. O vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 05*). **04 - PROJETO DE LEI Nº. 34/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIOS DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: 05 - PROJETO DE LEI N. 52/2012 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE CRIA EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e GERVÁSIO DE BRITO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis e dois contrários (*faixa 07*). Na sequência, os vereadores JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO (*faixa 08*), ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA (*faixa 09*), VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA (*faixa 10*), ADRIANO LUCAS ALVES (*faixa 11*), ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 12*), VAGNER BARILON (*faixa 13*), AUREO NASCIMENTO LEITE (*faixa 14*) e GERVÁSIO DE BRITO (*faixa 15*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA** relativo ao **REQUERIMENTO N. 301/2012** de autoria do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, que convoca o Diretor do SEGAM e convida as autoridades abaixo especificadas para debater assuntos relacionados à segurança pública (Audiência Regional de Segurança Pública - Nova Odessa). É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 301/2012** de autoria do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, que convoca o Diretor do SEGAM e convida as autoridades abaixo especificadas para debater assuntos relacionados à segurança pública (Audiência Regional de Segurança Pública - Nova Odessa). O vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA solicita a leitura do requerimento, sendo o seu pedido atendido. O requerimento é colocado em discussão, os vereadores ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 251/2012** de autoria do



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a atuação da Pedreira Fazenda Velha. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido de vista, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo APROVADO por sete votos favoráveis e um contrário (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 252/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a merenda escolar. É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, AUREO NASCIMENTO LEITE, GERVÁSIO DE BRITO e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 253/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal no tocante ao fornecimento de aparelhos auditivos. É colocado em discussão, o vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido de vista, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 278/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 16/2012 (necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Donizete Aparecido Cordeiro, em toda sua extensão, no Jardim São Manoel). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 279/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de placas indicando a localização dos bairros do município. É colocado em discussão, o vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA solicita que o autor retire o requerimento, uma vez que as placas já foram implantadas. O vereador VAGNER BARILON solicita vista da proposição, a fim de confirmar a assertiva. Por se tratar do primeiro pedido de vista, o mesmo é atendido (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 280/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações complementares referentes ao Concurso Público nº 02/2010. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. O vereador VAGNER BARILON solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 281/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações da gerência da CPFL sobre a possibilidade de se promover a substituição do poste de madeira existente na Rua Yolanda Barbosa Preto, em frente ao n. 245, no Jardim Europa em Nova Odessa. O vereador VAGNER BARILON solicita a retirada da proposição, sendo o pedido atendido (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 282/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de um hospital infantil em nossa cidade. É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 25*). **REQUERIMENTO N. 283/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita novas informações sobre a possibilidade de implantação de uma biblioteca nas dependências da Escola Estadual Dr. Joaquim R. Azenha. É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES e GERVÁSIO DE BRITO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 26*). **REQUERIMENTO N. 284/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente ao pedido encaminhado através da Indicação 390/2011 (realização de reparos nas ruas Eduardo Leekning e Alice Gazzetta, no Jardim Bela Vista). É colocado em discussão, o vereador ADRIANO LUCAS ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 27*). **REQUERIMENTO N. 285/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudos para implantação de semáforo na Avenida Ampélio Gazzetta, cruzamento com a Rua José Maria Bellinate, no Bairro Lopes Iglesias, devido ao grande número de pessoas que atravessam a via pública em horário de aula. O vereador ADRIANO LUCAS ALVES solicita a retirada da proposição, sendo o pedido atendido (*faixa 28*). **REQUERIMENTO N. 286/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações ao Secretário de Educação referente ao calendário escolar das creches e escolas de ensino fundamental do município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por cinco votos favoráveis e um contrário (*faixa 29*). **REQUERIMENTO N. 287/2012** de autoria do vereador



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de colocação de pedras ou cascalhos na Rua Esmeralda, nas Chácaras Las Palmas, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, o vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO solicita a retirada da proposição, sendo o pedido atendido (*faixa 30*). **REQUERIMENTO N. 288/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de passeio público na Rua Azil Martins no Jardim Santa Rosa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 31*). **REQUERIMENTO N. 289/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 239/2010 (adoção de medidas no sentido de evitar a água parada na Rua João C. Pedroza no Jardim Marajoara). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 32*). **REQUERIMENTO N. 290/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informação do Chefe do Executivo sobre a cobrança de tarifa pelo fornecimento de água e tratamento de esgoto no âmbito do Município. O vereador ADRIANO LUCAS ALVES solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 33*). **REQUERIMENTO N. 291/2012** de autoria do vereador GERVÁSIO DE BRITO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo para a alteração de alguns pontos de ônibus localizados em esquinas, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, o vereador GERVÁSIO DE BRITO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 34*). **REQUERIMENTO N. 292/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do diretor presidente da Coden sobre o desligamento do funcionário que especifica. É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 35*). **REQUERIMENTO N. 293/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de sinalização na Avenida São Gonçalo, no entroncamento com a Rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 36*). **REQUERIMENTO N. 294/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de passeio público na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, no trecho compreendido entre os bairros Parque Residencial Klavin e Campo Belo. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 37*). **REQUERIMENTO N. 295/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 18/2012 (necessidade de limpeza da área localizada entre as Ruas Donizete Cordeiro e Vitório Crispim, no Jardim São Manoel). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 38*). **REQUERIMENTO N. 296/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 21/2012 (reparo da rede de galerias pluviais, localizada na Rua Pedro Pinheiro Alves, no bairro Vila Azenha). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 39*). **REQUERIMENTO N. 297/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 38/2012 (necessidade de recuperação da malha asfáltica e da "canaleta" na Rua Bento Toledo Rodovaldo, no cruzamento com a Rua João Thienne, na Vila Azenha). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 40*). **REQUERIMENTO N. 298/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 39/2012 (recuperação da malha asfáltica da Rua Antonio Mauerberg, no Jardim Flórida). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 41*). **REQUERIMENTO N. 299/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 41/2012 (implantação de uma pista para caminhadas no Ginásio de Esportes "Jaime Nércio Duarte", no Jardim Santa Rosa). O vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 42*). **REQUERIMENTO N. 300/2012** de autoria do



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 42/2012 (implantação de telas de proteção nas quadras externas do Ginásio de Esportes "Jaime Nércio Duarte", no Jardim Santa Rosa). É colocado em discussão, o vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 43*). **REQUERIMENTO N. 302/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações a EMTU (Empresa Metropolitana de Transporte Urbano), sobre os problemas enfrentados nas linhas intermunicipais que atendem Nova Odessa. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 44*). **REQUERIMENTO N. 303/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de iluminação no campo de areia, localizado na área ao lado do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa. É colocado em discussão, os vereadores VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 45*). **REQUERIMENTO N. 304/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de iluminação no campo de areia, localizado na Rua Guilherme Klavin, no Jardim Marajoara. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 46*). **REQUERIMENTO N. 305/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo e da CPFL sobre a falta de iluminação na área pública localizada entre as Ruas Alexandre Fadel e Abraão Delegá, no Jardim Fadel, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 47*). **REQUERIMENTO N. 306/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de asfalto na Rua Abraão Delegá no Jardim Fadel. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 48*). **REQUERIMENTO N. 307/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de asfalto na Rua Carlos Frascetti no Jardim Flórida. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 49*). **REQUERIMENTO N. 308/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de asfalto na Rua João Barbosa no Jardim Fadel. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 50*). **REQUERIMENTO N. 309/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de asfalto na Rua Miguel Bechis Filho no Jardim Flórida. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 51*). **REQUERIMENTO N. 310/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de asfalto na Rua Olímpio Moreira Camondá no Jardim Flórida. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 52*). **REQUERIMENTO N. 311/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Secretário Municipal de Saúde, sobre a implantação de cobertura na entrada do Pronto Socorro do Hospital Municipal. É colocado em discussão, os vereadores VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 53*). **REQUERIMENTO N. 312/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de projeto voltado a implantação de quiosques ou barracas padronizadas nas praças, parquinhos e outros pontos do município. É colocado em discussão, os vereadores GERVÁSIO DE BRITO e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 54*). **REQUERIMENTO N. 313/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a área localizada em frente à UBS 3 - Unidade Básica de Saúde, próximo ao Jardim Éden. É colocado em discussão, o vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 55*). **REQUERIMENTO N. 314/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a paralisação das obras de reforma e ampliação da UBS (Unidade Básica de Saúde) 3, do Jardim São Manoel. É



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 56*). **REQUERIMENTO N. 315/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de 25 cadeiras quebradas na rodoviária de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 57*). **REQUERIMENTO N. 316/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudos para implantação de semáforo na Avenida Ampélio Gazzetta, cruzamento com a Avenida Natália Klava Muth, no Bairro Green Village, devido ao grande número de pessoas que atravessam a via pública em horário de aula. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 58*). **REQUERIMENTO N. 317/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 33/2012 (recuperação do asfalto da Rua Joana Gonçalves Nascimento no Jardim Santa Luiza). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 59*). **REQUERIMENTO N. 318/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 57/2012 (recuperação da malha asfáltica da Rua Olívio Belinate, próximo ao campo do Ginásio Municipal, no Jardim São Manoel). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 60*). O vereador AUREO NASCIMENTO LEITE solicita que o remanescente da pauta seja **VOTADO EM BLOCO**. O pedido é submetido ao Plenário, sendo **APROVADO**. O vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA solicita vista dos **REQUERIMENTOS N. 320/2012, N. 324/2012, N. 330/2012, N. 332/2012** e **MOÇÃO N. 63/2012**. O vereador VAGNER BARILON solicita a retirada do **REQUERIMENTO N. 330/2012**. O diretor pede a confirmação acerca dos pedidos de vistas realizados, sendo confirmado os pedidos para as seguintes proposições: **REQUERIMENTOS N. 320/2012, N. 324/2012** e **MOÇÃO N. 63/2012**. Foi confirmada a retirada do **REQUERIMENTO N. 330/2012** pelo autor. O vereador GERVÁSIO DE BRITO solicita vista do **REQUERIMENTO N. 331/2012**. Em razão do acolhimento do pedido de votação em bloco, o remanescente da pauta composto pelas proposições a seguir discriminadas são aprovadas por unanimidade: **REQUERIMENTO N. 319/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 58/2012 (reformulação do parquinho ou implantação de um campo de areia na área no qual se encontra o parquinho, entre o Jardim Santa Rita I e Residencial Jequitibás). **REQUERIMENTO N. 321/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 73/2012 (reparo na camada asfáltica na Rua Karlis Burce, no Parque Fabrício). **REQUERIMENTO N. 322/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 74/2012 (na camada asfáltica na Rua Ângelo Padela, no Parque Fabrício). **REQUERIMENTO N. 323/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 75/2012 (reparo na camada asfáltica na Rua Benedito Capelato, no Parque Fabrício). **REQUERIMENTO N. 325/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal e da Agência dos Correios local sobre a possibilidade de fornecimento do serviço de distribuição de correspondência aos munícipes residentes no Jardim Novos Horizontes. **REQUERIMENTO N. 326/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 919/1985, alterada pelas Leis n. 1.532/1997 e n. 1.973/2004 - Mês Municipal da Limpeza. **REQUERIMENTO N. 327/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o abandono da pista de skate. **REQUERIMENTO N. 328/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 40/2012 (de recuperação da malha asfáltica da Avenida Natália Klava Muth, no trecho compreendido entre a Av. Ampélio Gazzetta e a Av. Pedro de Oliveira no Pq. Res. Francisco Lopes Iglesias). **REQUERIMENTO N. 329/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 59/2012 (recuperação da malha



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

asfáltica na Rua Vitório Crispin em frente ao número 922, no Jardim São Manoel). **REQUERIMENTO N. 332/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a paralisação das obras relacionadas à cancha de bocha no Jardim Santa Luiza II. **REQUERIMENTO N. 333/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.184, de 16 de outubro de 2006 nos bairros que especifica (São Jorge, Nossa Senhora de Fátima e Santa Luiza I e II). **REQUERIMENTO N. 334/2012** de autoria do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o recapeamento da Avenida Ampélio Gazzetta no trecho que especifica. **REQUERIMENTO N. 335/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a possibilidade de reserva de vagas para operação de carga e descarga, na Avenida Dr. Carlos Botelho, em frente ao n. 158, das 8h00 as 12h00, no Centro. **REQUERIMENTO N. 336/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente à manutenção da estrada que liga a Via Anhanguera as chácaras Las Palmas, Acapulco e Recreio. **REQUERIMENTO N. 337/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 91/2012 (necessidade de fiscalização e/ou construção de calçada na área localizada na Av. Brasil, entre a Av. Ampélio Gazzetta e o Jardim Marajoara). **REQUERIMENTO N. 338/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 70/2012 (reparos na camada asfáltica na Rua Abel Morelo, na esquina com a Rua Francisco Bueno, no Jardim Europa). **REQUERIMENTO N. 339/2012** de autoria do vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de faixa contínua na Rua Goiânia, no trecho compreendido entre as ruas Brasília e Porto Alegre, para disciplinar o trânsito de veículos no local. **REQUERIMENTO N. 340/2012** de autoria do vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de se promover a mudança do traçado da Rua 1 (Olívio Domingos Casazza), no trecho compreendido entre o cruzamento com as ruas Joaquim Sanches e Maria Ap. R. Piconi, no Jardim Maria Helena. **REQUERIMENTO N. 341/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a recuperação de malha asfáltica na Rua Primeiro de Janeiro. **REQUERIMENTO N. 342/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de varrição no Jardim São Francisco. **REQUERIMENTO N. 343/2012** de autoria do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, que solicita informações da Concessionária Autoban sobre a possibilidade de implantação de placas de identificação do Município de Nova Odessa na Rodovia Anhanguera, nas proximidades da praça de pedágio. **REQUERIMENTO N. 344/2012** de autoria do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a existência de projeto para reforma da praça do Jardim Bela Vista. **REQUERIMENTO N. 345/2012** de autoria do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de proceder à colocação de postes de iluminação com braços duplos na Rua Eduardo Leekning, no Jardim Bela Vista. **REQUERIMENTO N. 346/2012** de autoria do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação das melhorias que especifica nas proximidades do imóvel que abriga o Pelotão da Polícia Militar. **REQUERIMENTO N. 347/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações ao Chefe do Poder Executivo acerca do transporte escolar. **REQUERIMENTO N. 348/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Poder Executivo acerca de melhorias a serem realizadas na passagem que liga a Rua Sumaré ao ponto de ônibus localizado na Rodovia Astrônomo Jean Nicolini, no Jardim Eneides. **REQUERIMENTO N. 349/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações da CETESB e do Prefeito Municipal sobre o descarte ilegal de material plástico no EcoPonto localizado no Jardim Conceição. **REQUERIMENTO N. 350/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o lote 8B, da quadra 2, do Jardim das Palmeiras (Rua dos Cedros). **MOÇÃO N. 67/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, congratulações com a direção da Revista UP!. **MOÇÃO N. 74/2012**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, congratulações com a União da Juventude Socialista de Nova Odessa pela realização do Congresso Municipal da UJS de Nova Odessa e pela eleição da Direção Municipal da UJS. **MOÇÃO N. 75/2012** de autoria do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, congratulações com o presidente do Conseg, com a Prefeitura Municipal e com a Polícia Militar, em razão da destinação de nova sede para o Pelotão da Polícia Militar de Nova Odessa. **MOÇÃO N. 77/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, congratulações com os integrantes da Banda Sinfônica Municipal "Professor Gunars Tiss" pelos 25 anos de atividades (1987-2012). **MOÇÃO N. 78/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, congratulações com o Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pela realização da III Caminhada do Rotary Club de Nova Odessa Contra o Uso de Drogas. **MOÇÃO N. 79/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, congratulações para com os Habilidadeosos e à Secretaria de Esportes e Lazer pela participação e pelas medalhas conquistadas na 16ª edição do JORI 2012 (Jogos Regionais do Idoso). **MOÇÃO N. 80/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, congratulações com a direção da Academia Fabio Prado, pela inauguração de uma unidade no Município. **MOÇÃO N. 86/2012** de autoria do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, congratulações com os garis do nosso município, em razão do "Dia do Gari". **MOÇÃO N. 87/2012** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com a direção e os funcionários da E.E. Dr. João Thienne, pela cessão das salas de aula utilizadas na campanha de castração de animais domésticos. **MOÇÃO N. 88/2012** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com a "Igreja Evangélica Assembleia de Deus Monte Sinai" pela comemoração de seu terceiro aniversário. **MOÇÃO N. 89/2012** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com a E.M.E.F. Paulo Azenha em razão da campanha de castração realizada no dia 14 de abril. **MOÇÃO N. 90/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, congratulações com o idealizador da 1ª Queima do Alho de Nova Odessa, Luis Eraldo Justo Justo e a Comitiva Fogo de Chão, que trouxeram um evento tradicional para comemorar o dia das Mães. **MOÇÃO N. 93/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, congratulações com a Rainha da 26ª Festa de Peão de Americana, a senhorita Thaís Rissato Gonzales, moradora de Nova Odessa. **MOÇÃO N. 94/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, congratulações com todos os organizadores e participantes da 2ª manhã do Café Caipira na UBS II do São Manoel. **MOÇÃO N. 95/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, congratulações com o empreendimento Recanto do Pastel e suas proprietárias Marina e Marta. **MOÇÃO N. 96/2012** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, aplausos à empresa Têxtil Guerreiro Indústria e Comércio de Importação e Exportação e à sua funcionária Pâmela Dentale de Souza, eleita Rainha dos Trabalhadores 2012. **MOÇÃO N. 97/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, apelo ao Prefeito Municipal, postulando a adoção das medidas necessárias à recuperação da malha asfáltica da Rua Frederico Lanzoni, no Jardim Santa Luiza II. **MOÇÃO N. 98/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, apelo ao Prefeito Municipal, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à reinstalação imediata dos equipamentos (brinquedos) no parque infantil do Jardim Santa Luiza II. **MOÇÃO N. 99/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, apelo ao Prefeito Municipal, postulando a adoção das medidas necessárias à recuperação da malha asfáltica da Rua Armezinda Ultramar, esquina com Rua Irineu José Bordon, no Jardim Santa Luiza II. **MOÇÃO N. 100/2012** de autoria do vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, congratulações com a equipe de Handebol Feminino de Nova Odessa, pela conquista do bicampeonato regional obtida no 29º Jogos Abertos da Juventude. **MOÇÃO N. 105/2012** de autoria do vereador GERVÁSIO DE BRITO, congratulações com a Prefeitura Municipal e com a Coordenadoria de Cultura e Turismo, pela apresentação e comemoração dos 11 anos do Grupo de Dança de Nova Odessa (*faixa 61*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 11 de junho de 2012. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 62*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE JUNHO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2012.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI Nº. 12/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DISPÕE SOBRE A PARADA DE ÔNIBUS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico
Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 28 de maio de 2012, pelo segundo pedido de vistas feito pelo vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, restituído sem manifestação.

Art. 1º. As empresas de ônibus prestadoras de serviço de transporte coletivo e urbano de passageiros determinarão a seus motoristas a efetuarem paradas dos veículos nos itinerários urbanos, independente da existência de ponto de parada oficial, para atenderem a solicitação de embarque e desembarque de pessoas com deficiência física ou visual.

Parágrafo único. Normas de segurança deverão ser adotadas para o embarque e o desembarque, de modo a garantir a segurança dos passageiros e do veículo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Wagner Barilon, que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoas com deficiência física no perímetro urbano do Município.

Na condição de presidente da Comissão Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Carta Magna, tampouco em outras normas, consoante restará demonstrado.

O art. 23, inciso II da Constituição Federal assim dispõe:

“Art. 23. É de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

O art. 30, inciso I da Carta Maior, por seu turno, assim estabelece:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Logo, a matéria tratada na presente proposição compatibiliza-se com os dispositivos constitucionais supramencionados.

Ressalte-se, por ser relevante, que o E. Tribunal de Justiça já se manifestou acerca do tema, em situações análogas, assim decidindo:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI N. 4.100 DE 12 DE AGOSTO DE 2005 - QUE DISPENSA A PARADA DE ÔNIBUS URBANOS NOS PONTOS NORMAIS DE PARADA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - NÃO EXISTÊNCIA DE RESERVA DO PODER EXECUTIVO PARA SUA INICIATIVA - CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA - AÇÃO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

IMPROCEDENTE". (ADIN n.128.026.0/2, RELATOR DES. DEBATIN CARDOSO, J. 28 DE JUNHO DE 2006, V.U.)

"INCONSTITUCIONALIDADE - ADIN - LEI MUNICIPAL N.4.063, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPENSA A PARADA DE ÔNIBUS URBANOS NOS PONTOS NORMAIS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, NO PERÍMETRO URBANO, AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E VISUAL - LEI DE INTERESSE LOCAL QUE DISPÕE SOBRE ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - COMPETÊNCIA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA - INCONSTITUCIONALIDADE NÃO CONFIGURADA - AÇÃO IMPROCEDENTE". (VOTO 16661 - ADIN 149.378-0/1-00 - RELATOR OSCARLINO MOELLER, J. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2008)

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 06 de fevereiro de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Vagner Barilon que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoa com deficiência física no perímetro urbano do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O presente projeto visa garantir acesso adequado às pessoas com deficiência física, dispensando a parada de ônibus urbanos nos pontos normais de embarque e desembarque.

Não se vislumbra qualquer aumento da despesa pública, mas tão somente o atendimento à virtude da solidariedade humana, de toda a comunidade novaodessense. Também não produz qualquer aumento financeiro para a empresa concessionária.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Vagner Barilon que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoas com deficiência física no perímetro urbano.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o a acessibilidade das pessoas com deficiência física ao transporte coletivo dentro do perímetro urbano.

As paradas dos ônibus, independente da existência de ponto, para as pessoas portadoras de deficiência, para embarque e desembarque, são importantes, pois o Município não está preparado para a acessibilidade destas pessoas, enfrentam problemas com o desnivelamento das calçadas e a falta de infraestrutura das ruas. O cotidiano da pessoa com deficiência física é um grande desafio.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Abril de 2012.

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Vagner Barilon que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoas com deficiência física no perímetro urbano.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o a acessibilidade das pessoas com deficiência física ao transporte coletivo dentro do perímetro urbano.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

A Carta Magna já prevê que é de competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

As paradas dos ônibus, independente da existência de ponto, para as pessoas portadoras de deficiência, para embarque e desembarque, são importantes, pois como é notório o Município não está preparado para a acessibilidade destas pessoas.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de Abril de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wagner Barilon que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoas com deficiência física no perímetro urbano.

Com fulcro no III do § 4º do artigo 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por se opor frontalmente às suas conclusões

Embora seja uma Lei bastante louvável do nobre vereador, a parada de ônibus, independente da existência de ponto, para pessoas com deficiência física, irá causar transtorno no trânsito urbano, que já enfrenta bastante dificuldade, pelo excesso de veículos. Além disso, os motoristas não estão preparados para esse tipo de atendimento.

Em face do exposto, manifesto-me desfavorável à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 04 de Maio 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

02 – PROJETO DE LEI Nº. 22/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR GERVÁSIO DE BRITO, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "PREFEITO MANOEL SAMARTIN" AO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO À AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 777, NO CENTRO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro Quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica denominado “Prefeito Manoel Samartin” o Paço Municipal, localizado à Avenida João Pessoa, n. 777, no Centro.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de fevereiro de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

ADRIANO L. ALVES

ÁUREO N. LEITE

ANTONIO J. R. SILVA

CLÁUDIO J. SCHOODER

HERMES A. DOS SANTOS

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Gervásio de Brito e outros que dá denominação de “Prefeito Manoel Samartin” ao Paço Municipal, localizado à Avenida João Pessoa, nº 777, no Centro.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

b) completa biografia do homenageado (fl.08/14);



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

c) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade (fl. 15);

d) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que Paço Municipal, localizado à Av. João Pessoa, nº 777, no Centro, não possui outra denominação (fl.16).

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

“Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 03 de março de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Gervásio de Brito, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Aureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Hermes Araújo dos Santos, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que dá denominação de “PREFEITO MANOEL SAMARTIN”, ao Paço Municipal, localizado à Avenida João Pessoa, nº 777, no Centro.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O Paço Municipal, localizado à Avenida João Pessoa, nº 777, no Centro, que se pretende denominar, conforme Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Nova Odessa não possui denominação.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Gervásio de Brito, subscrito pelos demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Aureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Hermes Araújo dos Santos, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que dá denominação de “Prefeito Manoel Samartin” ao Paço Municipal, localizado à Avenida João Pessoa, nº 777, no Centro.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente é homenagear o Senhor Manoel Samartin, atual prefeito do município, que sem dúvida é formar mais significativa de reconhecimento dos quatro mandatos como prefeito nesta cidade.

O senhor Manoel Samartin nasceu em São José do Rio Preto, mas ainda na infância mudou-se para Nova Odessa com sua família.

No início vieram para residir em Americana, mas seus pais foram aconselhados a residir em Nova Odessa, porque o aluguel era mais barato. A família encontrou uma casa na Rua Ernesto Mauerberg, no Jardim Bela Vista, foi ali que tudo começou.

O pequeno negócio de seu pai era para consertar sacos de estopa para batatas, onde diariamente toda a família trabalhava, muitas vezes até altas horas da madrugada e no dia seguintes, os irmãos iam vender as sacarias nas cidades da região.

Dessa maneira, aumentando a produção e a venda, a família iniciou uma promissora vida empresarial, montando sua empresa primeiro num pequeno galpão próxima a sua residência, com o aumento da demanda foi aumentando seu galpão, até construir um espaçoso prédio na Avenida Brasil, transferindo sua empresa, que



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

atualmente conta com maquinários de última geração, contribuindo para gerar muitos empregos aos novaodessenses.

Paralelamente, estudou Contabilidade na Escola Municipal de Comércio de Sumaré e depois formou-se na primeira turma do curso de Administração da Faculdade Salesiana Dom Bosco, atual Unisal, em Americana.

Com a vida empresarial encaminhada, decidiu que era hora de retribuir e trabalhar para a cidade que tão bem acolheu a ele, seus pais e seus irmãos.

Lançou-se na vida pública a convite de seu amigo e ex-prefeito, Simão Welsh para ser candidato a vice-prefeito em sua chapa. Foram eleitos já na primeira tentativa para o mandato do período de 1973 a 1976.

Saiu candidato a prefeito municipal no mandato seguinte e foi eleito, mandato este que foi prorrogado até 1982, por força de ato do governo militar.

Depois deste período foi eleito para o seu segundo mandato no período de 1977 a 1982, eleito para o terceiro mandato em no período de 2005 a 2008, foi reeleito para o seu quarto mandato em 2008.

Ao se conduzido à frente da Prefeitura de Nova Odessa por quatro mandatos, os eleitores sabia que o Senhor Manoel Samartin dá um caráter bastante desenvolvimentista à sua Administração, com uma visão empreendedora, atraindo muitas indústrias de todos os setores, desenvolveu boa parte da infraestrutura existente hoje no Município, investiu muito na educação, modernizou o atendimento ao cidadão, viabilizou junto com o Governo Federal, doando o terreno para construir a Agência do INSS, um anseio dos novaodessenses, pois sempre que necessitavam, precisam ir até Americana, agência mais próxima.

Em suas gestões trabalhou também para melhorar a Segurança Pública, Iluminação Pública, firmou convênios e contratos na esfera Estadual e Federal. No Esporte e Lazer, através das escolinhas, atenderam muitas crianças, que deixaram que permanecer na rua para praticar um esporte.

Nestes 40 anos a serviços da população de Nova Odessa, buscou sempre o bem comum. O desenvolvimento econômico e a qualidade de vida do povo que tão bem o acolheu.

Sua Biografia revela suas inequívocas qualidades que demonstram a oportunidade da homenagem.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de fevereiro de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

03 – PROJETO DE LEI Nº. 38/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE ESTABELECE A REALIZAÇÃO PERIÓDICA E OBRIGATÓRIA DE INSPEÇÕES EM EDIFICAÇÕES E CRIA O LAUDO DE INTEGRIDADE FÍSICA E ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO EDILÍCIA - LIFEAE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. Fica instituída a inspeção prévia, periódica e obrigatória em edificações, destinada a verificar as suas condições de estabilidade, segurança, manutenção e integridade física.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, edificação é o conjunto formado por qualquer obra de engenharia da construção, concluída e entregue para uso, com seus elementos complementares, como sistemas de ar-condicionado, geradores de energia, elevadores, escada rolante, subestação elétrica, caldeiras, instalações elétricas, monta-carga, transformadores, entre outros.

Parágrafo único. Excluem-se desta lei as obras de infra-estrutura pública em geral, os estádios de futebol, templos e locais públicos de reunião, e barragens e represas, todas regidas por legislação própria.

Art. 3º. A inspeção deverá realizar diagnóstico da edificação, por meio da vistoria especializada, fazendo constar em parecer as condições técnicas de uso e de manutenção, integridade física da construção e eventual risco à segurança dos usuários.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 4º. A periodicidade das inspeções será determinada pela idade das edificações, devendo realizar-se no mínimo a cada 5 (cinco) anos em edifícios com 40 (quarenta) anos ou mais da emissão de sua licença de uso original, e no máximo de 30 (trinta) anos para as demais edificações.

Parágrafo único. O órgão competente para a realização das inspeções estabelecerá o prazo para a inspeção seguinte em função de sua idade, conservação, manutenção e alterações estruturais em relação à planta originalmente aprovada.

Art. 5º. Sem prejuízo da realização da inspeção de que trata o art. 1º, deverá ser elaborado por profissional qualificado inscrito nos quadros do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) um Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEAE, do qual constarão os seguintes elementos:

I - avaliação da conformidade da edificação com a legislação e as normas técnicas pertinentes;

II - explicitação dos tipos de não conformidade encontrados, do grau de risco a eles associados e da necessidade de interdição, se for o caso;

III - prescrição para reparo e manutenção, quando houver, da edificação inspecionada;

IV - assinaturas do(s) inspetor(es) encarregado(s) do Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEAE e do proprietário ou responsável pela administração da edificação.

Art. 6º. O Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEAE será apresentado ao Poder Público Municipal para avaliação e arquivamento, assim como ao respectivo CREA da região.

Art. 7º. Caberá ao órgão responsável pela realização das inspeções:

I - observado o art. 5º definir conteúdo adicional do Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEAE, sua operacionalização e os procedimentos para seu registro;

II - disponibilizar, inclusive pela rede mundial de computadores, os formulários e roteiros necessários à sua elaboração e registro;

III - manter arquivo dos laudos de que trata esta Lei, disponibilizando-os para acesso de terceiros.

Art. 8º. Compete ao proprietário da edificação ou ao representante do condomínio:

I - providenciar a elaboração do Laudo de integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEAE, observados os prazos estipulados na presente lei;

II - providenciar as ações corretivas apontadas no Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEAE, antes da próxima inspeção, ou em prazo inferior, quando justificado por razões de segurança e assim estipulado no Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEAE.

Art. 9º. O descumprimento da disposição contida no art. 1º desta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 300 UFESPs.

Art. 10. O Poder Público garantirá acesso ao Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEAE pelos os proprietários, possuidores, detentores do imóvel ou de unidade condominial, aos responsáveis pela administração, aos locatários e aos residentes da edificação, assim como aos órgãos governamentais de fiscalização.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, se entender cabível.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 26 de março de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Angelo Roberto Réstio que estabelece a realização periódica e obrigatória de inspeções em edificações e cria o



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia – LIFEAE no âmbito do Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

Em apertada síntese, verifica-se que a matéria tratada na presente proposição é de iniciativa concorrente, podendo ser deflagrada através de iniciativa do Poder Legislativo.

Incluem-se entre as competências municipais, definidas no artigo 30 da Constituição Federal, que aos Municípios cabe legislar sobre assunto de interesse local, com base do inciso VIII do mesmo artigo, promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, editando seus Códigos de Obras ou de Edificações, que tratam de forma orgânica e sistemática de todos os preceitos referentes às construções em seus aspectos de estrutura, função e forma.

Toda construção urbana, e especialmente a edificação, fica sujeita a um duplo controle urbanístico e estrutural, a partir da inspeção que deverá criar o Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia, o chamado LIFEAE.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de abril de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Angelo Roberto Réstio que estabelece a realização periódica e obrigatória de inspeções em edificações e cria o Laudo de Integridade física e Estrutural e Adequação Edilícia LIFEAE no âmbito do Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente projeto é tornar obrigatória a realização de vistorias periódicas nas edificações, visando evitar tragédias.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de Maio de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Angelo Roberto Réstio que estabelece a realização periódica e obrigatória de inspeção em edificações e cria o Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia – LIFEAE no âmbito do Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente projeto é tornar obrigatória a realização de vistorias periódicas nas edificações, visando evitar tragédias.

Com o tempo toda estrutura sofre com os efeitos do tempo, exigindo constante atenção à sua integridade e manutenção periódica, a fim e garantir a segurança dos usuários.

É dever do Poder Público garantir a segurança e estabelecer padrões de construção, visando o bem estar de seus moradores

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

proposição.

Nova Odessa, 29 de Maio de 2012.

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

04 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 49/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE PROÍBE A PINTURA, A COLOCAÇÃO E COLAGEM DE PROPAGANDA POLÍTICO-ELEITORAL EM POSTES, CERCAS, MUROS E PAREDES DAS PROPRIEDADES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Absoluta - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador José Carlos Belizário, que proíbe a pintura, a colocação e a colagem de propaganda político-eleitoral em postes, cercas, muros e paredes das propriedades localizadas no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Carta Magna, motivo pelo qual não deve prosperar.

Primeiramente, cumpre ressaltar que a Constituição Federal prevê nos incisos do art. 22 as matérias de competência privativa da União, definindo preceitos declaratórios e autorizativos da competência geral na legislação federal e demonstrando clara supremacia em relação aos demais entes federados, em virtude da relevância das disposições.

Neste contexto, o art. 22, inciso I da Lei Maior estabelece que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, comercial, penal, processual, **eleitoral**, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho. (grifo)

Assim, a interferência por parte do Município em matéria de sua competência privativa afigura-se inconstitucional.

No mesmo sentido é o entendimento do CEPAM, externado através do parecer n. 21.203, de 20 de maio de 2002, de autoria da consultora Laís de Almeida Mourão, cuja ementa abaixo colacionamos:

“MUNICÍPIO. COMPETÊNCIA. MATÉRIA ELEITORAL. O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR SOBRE MATÉRIA ELEITORAL, SENDO INCONSTITUCIONAL QUALQUER PROPOSITURA NESSE SENTIDO POR INVADIR COMPETÊNCIA DA UNIÃO”.

Quanto à matéria propriamente dita, o autor da proposição pretende, em síntese, proibir a veiculação de propagandas nas propriedades localizadas no Município.

O art. 37 *caput* da Lei n. 9.504/97 (Lei das Eleições) já prevê a proibição de veiculação de propaganda eleitoral, no que tange sobre a cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertença, e no uso comum (postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbano).

No que toca os bens particulares, o § 2º do artigo 37 da Lei acima referida, que assim dispõe:

§ 2º. Em bens particulares, independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral, a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições”

Desse modo, não pode o Município legislar, de modo diverso, sobre matéria já tratada em norma federal.

Colacionamos, abaixo, excerto do parecer n. 1.325/05 do IBAM (Instituto Brasileiro da Administração Municipal, que trata de matéria correlata:

“A atuação legislativa local não pode aniquilar o direito do cidadão, eleitor ou candidato de expressar a sua opção político-partidária e arregimentar outras pessoas em razão da exposição de suas idéias veiculadas nas propagandas eleitorais, sob pena de violar os princípios federativo (art. 18 da CF/88) e democrático (parágrafo único do art. 1º

23



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

da CF/88), bem como macular o direito fundamental à liberdade de expressão (incs. IV e IX do art. 5º da CF/88)”

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino pela inconstitucionalidade do projeto.

Nova Odessa, 21 de Maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

AUREO NASCIMENTO LEITE

VOTO EM SEPARADO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador José Carlos Belizário, que proíbe a pintura, a colocação e a colagem de propaganda político-eleitoral em postes, cercas, muros e paredes das propriedades localizadas no Município e dá outras providências.

Com fulcro no III do § 4º do artigo 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado voto em separado, contrário à manifestação do presidente, aos presente projeto de lei, por se opor frontalmente às suas conclusões.

É certo que, o art. 22, inciso I da Lei Maior estabelece que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, comercial, penal, processual, **eleitoral**, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho. (grifo)

Mas é certo também que o Município tem competência para disciplinar, do ponto de vista urbanístico, a vinculação de propaganda em seu território, determinando que tipos de meio publicitário possam ser utilizados, em que área da cidade é permitido o seu uso.

Como é cediço, a propaganda eleitoral é espécie do gênero propaganda. A propaganda eleitoral não goza de imunidade a estas posturas municipais, devendo obedecer às normas cabíveis editadas pelo Município.

Como nos ensina o mestre Hely Lopes Meirelles:

“A colocação de anúncios e cartazes (...) é outro aspecto sujeito a regulamentação edilícia, em benefício da estética urbana. Na realidade, nada compromete mais a boa aparência de uma cidade que o mau gosto e a impropriedade de certos anúncios em dimensões avantajadas e cores gritantes, (...). Bem por isso, dispõe o Município do poder de regular (...) e conter tal atividade na área urbana e em seus arredores, como medida de proteção estética da cidade”

Portanto, deve aplicar-se a toda e qualquer propaganda que venha a prejudicar a estética urbana e a harmonia paisagística da cidade, a Lei Municipal.

Em decorrência das razões acima apresentadas na exposição da matéria, opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

05 – PROJETO DE LEI Nº. 51/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Projeto de Lei contém 5 (cinco) Emendas.

➤ **EMENDA N. 01/2012 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DO VERADOR VAGNER BARILON AO PROJETO DE LEI N. 51/2012**

Art. 1º. Dê-se ao art. 3º do projeto de lei n. 51/2012 a seguinte redação:

“Art. 3º. A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999, no montante de R\$ 1.065.000,00 equivalente a 0,70% (zero vírgula setenta por cento) da receita corrente projetada para o exercício de 2013, a fim de atender passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do §3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal”.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 2º. Insira-se no Anexo IIA – Programas, Metas e Ações (LDO Inicial 2013), conforme descrição a seguir:

Programa: **0007/Serviços de Utilidade Pública**

Unidade Orçamentária: **02.05.04 Limpeza Pública Urbana**

Projeto: **Implantação de infraestrutura nos Ecopontos e aquisição de equipamentos para reciclagem**

Custo estimado do programa no exercício: **R\$ 150.000,00**

Programa: **0007/Serviços de Utilidade Pública**

Unidade Orçamentária: **02.05.01 Obras e Urbanismo**

Projeto: **Construção de galerias pluviais no Jardim Santa Luiza e Jardim Bela Vista**

Custo estimado do programa no exercício: **R\$ 300.000,00**

Programa: **0008/Urbanização de Vias e Estradas Vicinais**

Unidade Orçamentária: **02.06.01 Vias Urbanas**

Projeto: **Construção de rotatória na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz para acesso ao Jardim Capuava**

Custo estimado do programa no exercício: **R\$ 200.000,00**

Programa: **0010/Esporte é Vida**

Unidade Orçamentária: **02.08.01 Esporte e Lazer**

Projeto: **1.011 Construção, ampliação, reforma, praças centro de lazer e esporte (melhorias no Campo de Futebol da Vila Azenha/Jardim Flórida/Jardim Fadel)**

Custo estimado do programa no exercício: **R\$ 100.000,00**

Programa: **0010/Esporte é Vida**

Unidade Orçamentária: **02.08.01 Esporte e Lazer**

Projeto: **1.011 Construção, ampliação, reforma, praças centro de lazer e esporte (melhorias no Campo de Futebol do Residencial Mathilde Berzin/Jardim Planalto/Parque Fabrício)**

Custo estimado do programa no exercício: **R\$ 100.000,00**

Programa: **0011/Saúde para todos**

Unidade Orçamentária: **02.09.01 Fundo Municipal de Saúde**

Projeto: **2.034 Manutenção da Assistência Médica (destinados a aquisição de 02 veículos, tipo Kombi, para transporte de pacientes não acamados)**

Custo estimado do programa no exercício: **R\$ 100.000,00**

Programa: **0013/Nova Odessa Segura**

Unidade Orçamentária: **02.11.01 Segurança**

Projeto: **Aquisição de viaturas para o Setor de Trânsito e para o Segan**

Custo estimado do programa no exercício: **R\$ 150.000,00**

Art. 3º. Acrescente-se ao Anexo IIA – Programas, Metas e Ações (LDO Inicial 2013), os valores abaixo especificados, conforme descrição a seguir:

Programa: **0007/Serviços de Utilidade Pública**

Unidade Orçamentária: **02.05.01 Serviços de Utilidade Pública**

Projeto: **2.056 Desassoreamento, Limpezas de Rios e Lagos**

Custo estimado do programa no exercício: **R\$ 250.000,00** (totalizando R\$ 750.000,00, sendo R\$ 500.000,00 inicialmente destinados, mais R\$ 250.000,00 oriundos da presente emenda)

Programa: **0013/Nova Odessa Segura**

Unidade Orçamentária: **02.11.01 Segurança**

Projeto: **1.033 Prédio SEGAN Jd. Alvorada/Capuava**

Custo estimado do programa no exercício: **R\$ 100.000,00** (totalizando R\$ 120.000,00, sendo R\$ 20.000,00 inicialmente destinados, mais R\$ 100.000,00 oriundos da presente emenda)

Art. 4º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do art. 2º e 3º desta emenda serão provenientes da redução do percentual da reserva de contingência, de 1,65% (um virgula sessenta e cinco por cento) para 0,70% (zero vírgula setenta por cento), conforme fixado no art. 1º desta emenda.

Art. 5º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados

Nova Odessa, 14 de maio de 2012.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

➤ **EMENDA N. 02/2012 – ADITIVA DE AUTORIA DO VERADOR ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE LEI N. 51/2012**

Art. 1º. O art. 6º do Projeto de Lei nº 51/2012, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2013 passa a vigorar acrescido dos incisos V, VI, e VI:

Art. 6º. (...)

V – melhoria do ensino público, por meio de intenso aperfeiçoamento dos professores;

VI – garantia de maior segurança pública, e

VII – melhoria dos serviços de saúde”.

Nova Odessa, 11 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

➤ **EMENDA N. 03/2012 – ADITIVA DE AUTORIA DO VERADOR ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE LEI N. 51/2012**

Art. 1º. Acrescente-se ao art. 6º do Projeto de Lei nº 51/2012, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2013, o seguinte parágrafo único:

Art. 6º. (...)

Parágrafo único. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - novas obras, sem que tenham sido adequadamente atendidas as que estão em andamento, nos termos do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – aquisição de automóveis de luxo;

III – pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor da ativa;

IV – obras e serviços de engenharia cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VI – pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros, e

VII – pagamento de sessões extraordinárias a Vereadores.”

Nova Odessa, 11 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

➤ **EMENDA N. 04/2012 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DO VERADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO AO PROJETO DE LEI N. 51/2012**

Art. 1º. Dê-se ao inciso II do art. 9º a seguinte redação:

Art. 9º. (...)

II – abrir créditos adicionais suplementares correspondente a 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa”.

Nova Odessa, 11 de maio de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

➤ **EMENDA N. 05/2012 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DO VERADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO AO PROJETO DE LEI N. 51/2012**

Art. 1º. Os parágrafos do art. 8º, 9º, 10 e 20 do projeto de lei n.51/2012 passam a ser redigidos em consonância com as disposições contidas no art. 10, III da Lei Complementar n.95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nova Odessa, 11 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

PARECER DAS EMENDAS:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - VOTO EM SEPARADO

PARECER – EMENDAS

Atendendo ao despacho do presidente desta Comissão, exarado nos termos do inciso III do art. 58 e do § 3º do art. 64 do Regimento Interno, promovi análise em relação às emendas apresentadas ao projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, e apresento as seguintes conclusões:

EMENDA N. 01/2012 – PELA REJEIÇÃO

A presente emenda objetiva alterar a redação contida no art. 3º do projeto, reduzindo o percentual da reserva de contingência de 1,65% para 0,70% da receita corrente projetada para o exercício de 2013.

Os autores da emenda justificam a necessidade da sua aprovação, uma vez que, com a diminuição do percentual da reserva de contingência, será possível utilizar o restante dos recursos (equivalente a R\$ 1.450.000,00), nos seguintes projetos:

1. Implantação de infraestrutura nos ecopontos e aquisição de equipamentos para reciclagem (R\$ 150.000,00);
2. Construção de galerias pluviais no Jardim Santa Luiza e Jardim Bela Vista (R\$ 300.000,00);
3. Construção de rotatória na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz para acesso ao Jardim Capuava (R\$ 200.000,00);
4. Construção, ampliação, reforma, praças, centro de lazer e esporte (melhorias no campo de futebol da Vila Azenha/Jardim Flórida/Jardim Fadel) (R\$ 100.000,00);
5. Construção, ampliação, reforma, praças, centro de lazer e esporte (melhorias no campo de futebol do Residencial Mathilde Berzin/Jardim Planalto/Parque Fabrício) (R\$ 100.000,00);
6. Aquisição de veículos para transporte de pacientes não acamados (R\$ 100.000,00);
7. Aquisição de viaturas para o Setor de Trânsito e para o Segan;
8. Desassoreamento do Ribeirão Quilombo (R\$ 250.000,00); e,
9. Construção do prédio do Segan no Jardim Alvorada/Capuava (R\$ 100.000,00).

Sobre a possibilidade de emendas à LDO, trazemos a colação excerto do parecer n. 683/99, do IBAM, que expõe os critérios a serem observados pelos parlamentares nesta atividade.

A proposta de Diretrizes Orçamentárias, ao estabelecer metas e prioridades para a Administração Pública em conformidade com a do PPA (CF, art. 165, inc. II c/c art. 166, §4º), faz o detalhamento prévio deste último, fundado em considerações econômicas e sociais, que orientará a elaboração da LOA, razão pela qual se encarta na competência reservada ao Executivo, vez que, em conformidade com o princípio estabelecido no art. 2º, da Constituição Federal, é ele o responsável, preponderantemente, por gerir a máquina estatal. Daí porque, a referida proposta não admite, de forma desmedida, apresentação de emendas parlamentares, as quais, além de criarem ou extinguirem programas, instituem despesas incompatíveis com os programas governamentais elaborados pelo Chefe do Executivo legitimado constitucionalmente para tanto.

Sobre o tema, importa registrar, finalmente, que o PPA serve de ponto de partida para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e esta, por sua vez, norteará a Lei Orçamentária Anual - LOA, dando ensejo a um processo em cadeia em que uma proposta influenciará diretamente na outra e gozarão, todas, de eficácia recíproca. O exercício do poder de emenda dos parlamentares, no transcorrer desse processo em cadeia, foi limitado pelo legislador constituinte originário que restringiu as hipóteses para apresentação de emendas as quais apenas serão viáveis se observarem rigorosamente o art. 63 c/c art. 166, §§ 4º e 7º da Constituição Federal. (grifo nosso)

Neste sentido, dispõe o art. 63 da Constituição Federal que não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º, bem como nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

dos Tribunais Federais e do Ministério Público.

No presente caso, a regra constitucional a ser observada é a contida no § 4º do art. 166, qual seja, **as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.**

Isto posto, verificamos que as obras indicadas nos **itens 1** (implantação de infraestrutura nos ecopontos e aquisição de equipamentos para reciclagem) e **2** (construção de galerias pluviais no Jardim Santa Luiza e Jardim Bela Vista) **não constam do plano plurianual**, sendo, portanto, incompatíveis com esta peça.

As obras indicadas nos itens 3, 4, 5, 6 e 7, apesar de não terem sido apontadas diretamente nas diretrizes orçamentárias para 2013, constam do plano plurianual. Já as obras a que se referem os itens 8 e 9 constam nas duas peças (plano plurianual e diretrizes orçamentárias para 2013), apenas com valores diferentes.

Registre-se, outrossim, que os valores apontados no presente projeto de lei são meras estimativas, cabendo somente a lei orçamentária anual dispor sobre o assunto, razão pela qual desnecessárias as alterações propostas nos itens 8 e 9.

Por outro lado, cumpre esclarecer que a reserva de contingência se destina a atender a riscos fiscais e outros passivos contingentes. Ela é extremamente importante, sendo a sua previsão obrigatória na lei orçamentária anual.

Sua função é atender os casos de calamidade pública (enchentes, desabamentos, secas e outros flagelos ambientais), reclamações trabalhistas e demais lides, especialmente os mandados de segurança para obtenção de medicamentos de alto custo. Neste sentido, a Administração comprime seu orçamento para poder ter uma reserva de contingência maior. Diminuí-la engessará o orçamento e não criará novos recursos.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** da emenda n. 01/2012, especialmente em razão da incompatibilidade existente entre os itens 1 e 2 e o plano plurianual.

EMENDA N. 02/2012 – PELA APROVAÇÃO

A presente emenda pretende inserir no rol dos princípios a serem observados pela Administração para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, fixados pelo art. 6º, os seguintes itens:

a) melhoria do ensino público, por meio de intenso aperfeiçoamento dos professores;

b) garantia de maior segurança pública, e

c) melhoria dos serviços de saúde.

Não obstante as informações apresentadas na justificativa que acompanha a emenda, é visível que os seus autores buscam inserir ao art. 6º do projeto de lei em tela, norma já amplamente consolidada dentro de qualquer Administração Pública e sempre observada pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Nesse sentido, acredito que a introdução de princípios já observados pela Administração não possui o condão de macular o projeto ante a aparente ausência de vício ou ilegalidade na inclusão proposta, razão pela qual **opino pela aprovação** da referida emenda, mesmo sendo ela totalmente inócua.

EMENDA N. 03/2012 – PELA REJEIÇÃO

O escopo da presente emenda é vedar a destinação de recursos para atender a despesas com:

a) novas obras, sem que tenham sido adequadamente atendidas as que estão em andamento, nos termos do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) aquisição de automóveis de luxo;

c) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor da ativa;

d) obras e serviços de engenharia cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

e) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

f) pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros, e

g) pagamento de sessões extraordinárias a Vereadores.

Registre-se, novamente, que a proposta de Diretrizes Orçamentárias, ao estabelecer metas e prioridades para a Administração Pública em conformidade com a do PPA (CF, art. 165, inc. II c/c art. 166, §4º), faz o detalhamento prévio deste último, fundado em considerações econômicas e sociais, que orientará a elaboração da LOA.

Nos termos do § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

São estas as matérias que, obrigatoriamente, devam ser tratadas no projeto em questão, as quais, excluído o último item, já constam do projeto originário. Nesse sentido, os acréscimos sugeridos são desnecessários, posto que já integram outros normativos.

Em relação à adoção do SINAPI como parâmetro proibidor de destinação de recursos para despesas com obras e ou reformas de obras públicas, tenho a considerar que o mesmo já é aplicado para definir o limite de custos para obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos do orçamento da União.

De outra parte, proibir a utilização de recursos fora desse indicador é restringir obras e restauros especiais, uma vez que a referida tabela não possui alguns itens referentes à educação, lazer, mobiliários, paisagismo, pavimentação, drenagem, infraestrutura, entre outros. Para sanar esta deficiência, a Administração Pública dispõe de outras fontes oficiais para pesquisa de preços na construção civil, como:

1. CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços), base de preço utilizada na elaboração de orçamentos onde o recurso é ofertado pelo Estado. Um bom diferencial desta fonte, é que a mesma possui um bom memorial descritivo, o qual descreve todos os passos para a execução do serviço bem como as tarefas que estão inclusas. **É exigido pelo órgão fiscalizador do Estado, que o orçamento seja elaborado com esta base de referência.**

2. FDE (Fundação para o desenvolvimento da Educação), base de preço utilizada na elaboração de orçamentos onde o recurso é provido pelo FDE. Esta fonte tem um diferencial, pois possui tabela de custo onde os serviços são abertos, ou seja, pode-se visualizar os insumos dos serviços. Também alguns serviços possuem desenhos bem detalhados, os quais são essenciais para execução. **É exigido pelo órgão fiscalizador do FDE que o orçamento seja elaborado com esta base de referência.**

3. DER (Departamento de Estradas e Rodagem), base de preço utilizada na elaboração de orçamentos que possuem serviços específicos para obras de pavimentação e drenagem, os quais não são encontrados nas bases de custos do SINAPI.

4. DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), base de preço utilizada na elaboração de orçamentos que possuem serviços específicos para obras de pavimentação, drenagem e infraestrutura, os quais não são encontrados nas bases de custos do SINAPI.

Em face do exposto, considerando que a maioria dos dispositivos que se pretende incluir no texto da LDO já consta de outras normas. Considerando, ainda, que a adoção exclusiva da tabela SINAPI é contrária ao interesse econômico-financeiro do Município, **opino contrariamente à aprovação** da Emenda n. 03/2012.

EMENDA N. 04/2012 – PELA REJEIÇÃO

A emenda n. 04/2012 objetiva reduzir o limite para abertura de créditos adicionais suplementares de 50% (cinquenta por cento) para 30% (trinta por cento).

O autor da emenda alega que o limite proposto é mais que suficiente para garantir a governabilidade do Município, especialmente se considerados os baixos índices de inflação.

Entendo que a alteração proposta pelo nobre edil retira a flexibilidade de que necessita a Administração, limitada pelo rigorismo da legislação técnico contábil, principalmente em relação à agilidade necessária para fazer frente às contrapartidas não previstas no orçamento.

Em face do exposto, também **opino pela rejeição** da emenda n. 04/2012.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

EMENDA N. 05/2012 – PELA APROVAÇÃO

O escopo da presente emenda é adequar a articulação do projeto de lei em questão às disposições contidas no inciso III do art. 10 da Lei Complementar n.95, de 26 de fevereiro de 1998, razão pela qual **opino pela aprovação** desta emenda.

Resumidamente, opino pela **aprovação das emendas n. 02/2012 e n. 05/2012** e pela **rejeição das emendas n. 01/2012, n. 03/2012 e n. 04/2012**.

Nova Odessa, 29 de maio de 2012.

AUREO NASCIMENTO LEITE

PARECER - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de parecer sobre as emendas apresentadas ao projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresentamos voto em separado, contrário à manifestação do relator, por nos opormos às suas conclusões e entendermos que as emendas n. 01/2012, n. 02/2012, n. 03/2012, n. 04/2012 e n. 05/2012 devam ser submetidas à deliberação plenária, pelas razões a seguir expostas.

Resumidamente, opina o relator pela aprovação das emendas n. 02/2012 e n. 05/2012 e pela rejeição das emendas n. 01/2012, n. 03/2012 e n. 04/2012.

Inicialmente, cumpre esclarecer que as emendas propostas visam dar pleno cumprimento as disposições legais e constitucionais que regem a matéria. Elas são fruto das recentes orientações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o assunto, órgão encarregado da fiscalização dos 645 municípios que compõem o Estado. São inovações necessárias e que marcam a evolução da legislação contábil-financeira-orçamentária do Município, não havendo razões legais que impeçam a sua adoção.

De outra parte, a relevância da matéria requer que a discussão das emendas seja realizada pelo órgão deliberativo máximo deste Legislativo, o Plenário, para que todos os vereadores possam se manifestar sobre a questão.

Assim, para que o exercício democrático do voto atinja a sua plenitude, se faz necessário o posicionamento favorável desta Comissão em relação às referidas emendas, para que as mesmas possam ser discutidas e votadas juntamente com o projeto de lei.

Feitas estas considerações, nos manifestamos abaixo sobre as emendas n. 01/2012, n. 03/2012 e n. 04/2012, as quais receberam parecer contrário do relator.

EMENDA N. 01/2012

Em apertada síntese, alega o relator que as obras indicadas nos itens 1 (implantação de infraestrutura nos ecopontos e aquisição de equipamentos para reciclagem) e 2 (construção de galerias pluviais no Jardim Santa Luiza e Jardim Bela Vista) não constam do plano plurianual, sendo, portanto, incompatíveis com esta peça.

Aduz, ainda, que as obras indicadas nos itens 3, 4, 5, 6 e 7, apesar de não terem sido apontadas diretamente nas diretrizes orçamentárias para 2013, constam do plano plurianual. Já as obras a que se referem os itens 8 e 9 constam nas duas peças (plano plurianual e diretrizes orçamentárias para 2013), apenas com valores diferentes.

Neste sentido, entendemos que a emenda apresentada se compatibiliza com o plano plurianual, posto que das nove obras elencadas, sete estão previstas na referida peça, sendo que as duas não integrantes poderão ser acrescentadas ao referido documento mediante projeto de lei específico.

Isto posto, *opinamos pela aprovação* da referida emenda.

EMENDA N. 03/2012

O relator se manifesta contrariamente a aprovação da emenda, por entender que as inclusões propostas extrapolam as matérias que, obrigatoriamente, devam ser tratadas no projeto em questão.

Com efeito, além da matéria discriminada no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, o presente projeto objetiva estabelecer, para a elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2013, as Diretrizes Gerais, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa (art. 1º do projeto).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Neste sentido, a emenda visa incluir, no corpo da lei, princípios que, apesar de constar da legislação superior (constitucional e infraconstitucional), são, reiteradamente, descumpridos pelos Municípios.

O acréscimo pretendido é plenamente viável, não existindo qualquer vício ou ilegalidade que possa comprometer a medida.

Em relação à adoção do SINAPI como parâmetro proibidor de destinação de recursos para despesas com obras e ou reformas de obras públicas, conforme exposto pelo próprio relator, a referida tabela já é aplicada para definir o limite de custos para obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos do orçamento da União.

Neste sentido, acreditamos que a sugestão oferecida por membro do Tribunal de Contas sobre a utilização do SINAPI visa apenas a padronização dos procedimentos em todas as esferas governamentais, razão pela qual opinamos pela aprovação desta emenda.

EMENDA N. 04/2012

Em relação à referida emenda, o relator aduz que a alteração proposta (diminuição do percentual para suplementação) retira a flexibilidade de que necessita a Administração, limitada pelo rigorismo da legislação técnico contábil, principalmente em relação à agilidade necessária para fazer frente às contrapartidas não previstas no orçamento.

Por outro lado, entendemos que o limite proposto para o remanejamento (30% - trinta por cento) é mais que suficiente para garantir a governabilidade do Município, razão pela qual opinamos pela aprovação da presente emenda.

Em face do exposto, requeremos que as emendas n. 01/2012, n. 02/2012, n. 03/2012, n. 04/2012 e n. 05/2012 sejam submetidas à deliberação plenária, nos termos do art. 252 do Regimento Interno.

Anexamos ao presente parecer, documento fornecido pela Assessoria Técnica do Tribunal de Contas de São Paulo que norteou a elaboração das emendas em questão.

Nova Odessa, 30 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

➤ **PROJETO DE LEI Nº. 51/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Parágrafo único – Integram a presente lei os demonstrativos dos anexos exigidos em conformidade com o artigo 4º, §1º, §2º e §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999, no montante de R\$ 2.515.000,00 equivalente a 1,65% (um virgula sessenta e cinco por cento) da receita corrente projetada para o exercício de 2013, a fim de atender passivos contingentes e outros riscos capaz de afetar as contas públicas, nos termos do §3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Parágrafo Único – Caso não haja a incidência dos riscos indicados neste artigo, a reserva de contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais.

Art. 4º A proposta orçamentária (LOA) do Município para 2013, que abrangerá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, será composta de:

- I - mensagem;
- II – projeto de Lei do orçamento anual;
- III – demonstrativos e anexos da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;
- IV – relação dos projetos e atividades;
- V – Anexos do orçamento;

Art. 5º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até 30 de agosto de 2012, nos termos da legislação em vigor, para fins de inclusão no Projeto de Lei do Orçamento anual.

Art. 6º A Lei Orçamentária anual dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I – prioridade na área de investimentos e na prestação de serviços essenciais;
- II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental e,
- IV – princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 7º A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 8º As receitas e despesas serão orçadas no orçamento programa para 2013, em conformidade com o demonstrativo I, que dispõe sobre o anexo das Metas Fiscais.

Parágrafo primeiro - Os valores estipulados para 2013, poderão ser aumentados ou reduzidos, quando da elaboração da proposta orçamentária, a ser enviada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2012, caso ocorram novos fatores que possam influenciar a alteração dos valores indicados no demonstrativo I.

Parágrafo segundo - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa, e se esta extrapolar o exercício financeiro, deverá haver previsão de continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 9º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a:

- I – realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor;
- II – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa;
- III – contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- IV – conceder a órgãos federais e estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

V – Firmar parceria por meio de convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes e saúde (artigo 199, §1º, da C.F.).

Parágrafo primeiro - Exclui-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

- a) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- b) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;
- c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Parágrafo segundo - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 10. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, compete ao Poder Executivo:

I – estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar até o ultimo dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

III – emitir até o ultimo dia do mês seguinte do encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais que será apresentado em audiência pública perante a Câmara de Vereadores nos prazos estipulados no art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo primeiro - Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no demonstrativo I, será providenciada a limitação de empenhos, e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

a) limitação dos empenhos relativos aos investimentos, exceto os relacionados às obrigações constitucionais legais;

b) limitação dos empenhos relativos ao custeio, exceto os relacionados aos serviços essenciais e as obrigações constitucionais legais.

Parágrafo segundo Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Prestação de Contas e os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive pela rede mundial de computadores - internet e ficarão à disposição da comunidade.

Parágrafo terceiro - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito sob a forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês, ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 11. O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e será elaborado obedecida a classificação integrante da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Portaria 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008 e alterações posteriores.

Art. 12 - As despesas com pessoal e encargos não poderão exceder o limite de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, da Receita Corrente Líquida, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a esses limites, dependerá da existência de recursos e das disposições expressas no artigo nº 169 da Constituição Federal.

Art. 13. A concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos e empregos públicos, a criação ou alteração da estrutura de carreira e na estrutura administrativa, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada, em ambos os Poderes, desde que:

I – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – atenda o disposto no artigo 12 desta lei.

Parágrafo único - O Município poderá conceder aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, reajustes, aumentos da remuneração ou quaisquer outras vantagens de caráter pecuniário, em atendimento ao disposto neste artigo, bem como no disposto no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 14. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino básico fundamental e infantil, de conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal, em concordância com o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 15. Para cumprimento do disposto no §3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

criação, expansão, ou aperfeiçoamento da ação governamental, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite da alínea a do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei dispendo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

- I – atualização do mapa de valores do Município;
- II – atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;
- III – revisão parcial ou total da legislação tributária do Município;
- IV – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

Parágrafo único – As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até o término do exercício anterior ao da incidência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A proposta orçamentária do Poder Legislativo obedecerá aos limites previstos na Emenda Constitucional nº 25/2000, ou outra determinação que seja estabelecida em legislação posterior.

Art. 18. Na lei orçamentária anual, as despesas de juros, Amortizações e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas ou pactuadas.

Art. 19. A lei orçamentária anual deverá alocar prioritariamente recursos para o exercício de 2013, em projetos em andamento ou iniciados em 2012.

Art. 20. O Poder Executivo poderá fazer constar no orçamento anual, dotação orçamentária para concessão de auxílios e subvenções, às Entidades sem fins lucrativos, devidamente reconhecidas de utilidade pública.

Parágrafo primeiro - O rateio será objeto de Projeto de Lei específica, que identificará as Entidades beneficiadas e os respectivos valores.

Parágrafo segundo - O prazo para prestação de contas dos auxílios e subvenções, será de até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem concedidos.

Art. 21. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas relacionadas na Emenda Constitucional nº 29/00, nas ações que envolvem a Saúde Pública do Município.

Art. 22. O Poder Executivo colocará à disposição do Ministério Público e da Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2012, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo.

Art. 23. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2012, o projeto de lei do orçamento anual, ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa.

Art. 24. Não sendo devolvido o autógrafa da lei orçamentária até o início do exercício de 2013, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL

PARECER:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo harmoniza-se com as normas constitucionais que regem a temática concernente às finanças públicas, reunidas nos arts. 163 a 169 da Constituição Federal.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Importante ressaltar que a Constituição Federal aderiu ao princípio universal de iniciativa da proposta orçamentária ao Poder Executivo. Assim, o art. 84, XXIII, prevê competir ao Presidente da República, privativamente, enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento.

Por fim, o art. 133 da Lei Orgânica do Município, reproduziu os preceitos insculpidos na Constituição Federal, definindo, assim, no âmbito do Município, a competência privativa do Poder Executivo no tocante à iniciativa.

No que tange a lei de diretrizes orçamentárias, dispõe o § 2º do art. 133 da Lei Orgânica que a mesma compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Analisando o conteúdo o projeto, verificamos que o mesmo contém os três itens acima mencionados, sendo que as metas e prioridades da administração pública municipal estão previstas no Anexo IIA, contido às fls. 16/68 do processo, as orientações permeiam os 25 artigos que compõem o projeto, e as propostas de alteração na legislação tributária são tratadas no art. 16 do projeto.

Registre-se, por último, que o projeto atende, também, aos dispositivos contidos no art. 4º da Lei Complementar n. 101, de 5 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em decorrência das razões apresentadas, opino favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 28 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

Nova Odessa, 05 de junho de 2012.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE JUNHO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 351/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 86/2012 (pedido de construção de uma “canaleta” para escoamento de água na Rua Luiz Delben na Vila Azenha).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 01.03.2012 foi apresentado a Indicação n. 86/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de construção de uma “canaleta” para escoamento de água na Rua Luiz Delben na Vila Azenha. Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria, pois no nesse local constantemente fica água empossada e lama, isso devido ao declínio do asfalto que impede o devido escoamento.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em fevereiro de 2012



Foto tirada do local em 29/05/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 352/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 90/2012 (pedido de recuperação da malha asfáltica e da canaleta de escoamento de água, na Rua Manaus com a Rua Brasília, no Jardim São Jorge).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 01.03.2012 foi apresentado a Indicação n. 90/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de recuperação da malha asfáltica e da canaleta de escoamento de água, na Rua Manaus, na esquina com a Rua Brasília, no Jardim São Jorge. Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria, pois o asfalto no referido local está em péssimas condições e a valeta ali existente constantemente fica com água empossada devido aos buracos.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em fevereiro de 2012



Foto tirada do local em 29/05/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 353/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 97/2012 (pedido de reparo na tampa de esgoto, em frente ao n. 158 na Rua Niterói no Jardim São Jorge).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 07.03.2012 foi apresentado a Indicação n. 97/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de reparo na tampa de esgoto, em frente ao n. 158 na Rua Niterói no Jardim São Jorge. Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria, pois o local ainda encontra-se com a tampa do esgoto danificada, propiciando mau cheiro e a saída de ratos e baratas.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em fevereiro de 2012



Foto tirada do local em 30/05/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 354/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 98/2012 (pedido de reparo na camada asfáltica da Rua Niterói, entre as Ruas Brasília e Rio de Janeiro, no Jardim São Jorge).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 07.03.2012 foi apresentado a Indicação n. 98/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de reparo na camada asfáltica da Rua Niterói, entre as Ruas Brasília e Rio de Janeiro, no Jardim São Jorge. Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria, pois o asfalto no referido local ainda está em péssimas condições.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em fevereiro de 2012



Foto tirada do local em 31/05/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 355/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 99/2012 (pedido de reparo na camada asfáltica da Rua Niterói, esquina com as Ruas Belo Horizonte e Rio de Janeiro, no Jardim São Jorge).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 07.03.2012 foi apresentado a Indicação n. 99/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de reparo na camada asfáltica da Rua Niterói, esquina com as Ruas Belo Horizonte e Rio de Janeiro, no Jardim São Jorge. Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria, pois o asfalto no referido local ainda está em péssimas condições.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em fevereiro de 2012



Foto tirada do local em 31/05/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 356/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 100/2012 (pedido de limpeza da boca de lobo existente na Rua Niterói com a Rua Rio de Janeiro, ao lado do campo de areia, no Jardim São Jorge).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 07.03.2012 foi apresentado a Indicação n. 100/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de limpeza da boca de lobo existente na Rua Niterói com a Rua Rio de Janeiro, ao lado do campo de areia, no Jardim São Jorge.

O setor responsável somente retirou o mato que estava sobre o bueiro, porém não houve a limpeza interna da referida boca de lobo.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria, pois o local ainda encontra-se entupido por areia.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em fevereiro de 2012



Foto tirada do local em 29/05/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 357/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 102/2012 (pedido de manutenção da malha asfáltica da Rua Ângelo Piconi, entre as Ruas Antonio Dozzo Sobrinho e Virgílio Bodini, no Residencial Santa Luiza I).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 08.03.2012 foi apresentado a Indicação n. 102/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de manutenção da malha asfáltica da Rua Ângelo Piconi, entre as Ruas Antonio Dozzo Sobrinho e Virgílio Bodini, no Residencial Santa Luiza I. Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria, pois o asfalto da sobredita via está em péssimas condições, devido aos buracos existentes e aos desníveis que há no asfalto em diversos pontos da rua.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em fevereiro de 2012



Foto tirada do local em 29/05/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 358/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 103/2012 (pedido de manutenção da malha asfáltica da Rua Antonio Dozzo Sobrinho, no Residencial Santa Luiza I).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 08.03.2012 foi apresentado a Indicação n. 103/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de manutenção da malha asfáltica da Rua Antonio Dozzo Sobrinho, no Residencial Santa Luiza I. Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria, pois o asfalto da sobredita via está em péssimas condições, devido aos buracos existentes e aos desníveis que há no asfalto em diversos pontos da rua.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em fevereiro de 2012



Foto tirada do local em 29/05/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 359/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 104/2012 (pedido de manutenção da malha asfáltica da Rua Dante Gazzetta, entre a Avenida Antonio Rodrigues Azenha e a Rua Miguel Bechis Filho, nos bairros Vila Azenha e Jardim Flórida).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 08.03.2012 foi apresentado a Indicação n. 104/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de manutenção da malha asfáltica da Rua Dante Gazzetta, entre a Avenida Antonio Rodrigues Azenha e a Rua Miguel Bechis Filho, nos bairros Vila Azenha e Jardim Flórida. Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria, pois o asfalto da sobredita via está em péssimas condições, devido aos buracos existentes e aos desníveis que há no asfalto em diversos pontos da rua.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em fevereiro de 2012



Foto tirada do local em 29/05/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 360/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 105/2012 (pedido de manutenção da malha asfáltica da Rua Francisco Carrion, na Vila Azenha).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 08.03.2012 foi apresentado a Indicação n. 105/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de manutenção da malha asfáltica da Rua Francisco Carrion, na Vila Azenha. Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria, pois o asfalto da sobredita via está em péssimas condições, devido aos buracos existentes e aos desníveis que há no asfalto em diversos pontos da rua.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em fevereiro de 2012



Foto tirada do local em 29/05/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 361/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 106/2012 (pedido de manutenção da malha asfáltica na Rua Joaquim Leite da Cunha, entre as Ruas Antonio Dozzo Sobrinho e Virgilio Bodini, no Residencial Santa Luiza I).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 08.03.2012 foi apresentado a Indicação n. 106/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de manutenção da malha asfáltica na Rua Joaquim Leite da Cunha, entre as Ruas Antonio Dozzo Sobrinho e Virgilio Bodini, no Residencial Santa Luiza I. Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria, pois o asfalto da sobredita via está em péssimas condições, devido aos buracos existentes e aos desníveis que há no asfalto em diversos pontos da rua.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em fevereiro de 2012



Foto tirada do local em 29/05/2012



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 362/2012

Assunto: Encaminha ao Prefeito Municipal o abaixo-assinado anexo, elaborado pelos moradores da Rua Cezarina Constancio Bordon no Jardim Santa Luiza, postulando a implantação de uma lombada entre os números 209 e 212.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista o abaixo-assinado anexo, formulado pelos moradores da Rua Cezarina Constancio Bordon no Jardim Santa Luiza, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, encaminhando o referido documento e solicitando informações sobre a possibilidade de atendimento do pedido nele contido, voltado a implantação de uma lombada na sobredita Rua entre os números 209 e 212, uma vez que diversos motoristas que trafegam por ali não respeitam os limites de velocidade.

A medida visa reforçar o pedido dos moradores que buscam evitar que estes motoristas continuem trefegando em alta velocidade, colocando em risco os moradores da referida localidade.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 363/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal acerca de eventuais projetos envolvendo o campo de areia localizado na Rua Guilherme Klavin, no Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No ano de 2008 a Administração Municipal construiu na Rua Guilherme Klavin, no Jardim Marajoara, um campo de areia que dificilmente recebe a devida manutenção. Ocorre que, com o passar dos anos, este campo que deveria servir como opção de lazer para os moradores do bairro está sempre tomado pelo mato e como classifica os próprios munícipes, está “abandonado” pela Prefeitura.

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes da referida localidade que questionaram sobre a existência de projetos voltados a reformular este campo para que a população local possa usufruir desta área com segurança.

Em face do exposto, no uso das atribuições que são conferidas aos Vereadores pela Carta Magna, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando respostas aos questionamentos formulados abaixo, a saber:

- a) Existe alguma manutenção e melhoria inclusa no cronograma de obras da Prefeitura para que seja reformada a área em questão? Qual a previsão?
- b) Existe a possibilidade de que seja abrigado no mesmo espaço um parque infantil e uma Academia da Melhor Idade e/ou Academia ao Ar Livre para atender a população do referido bairro? Qual o custo estimado e o prazo necessário?
- c) Há possibilidade de implantar alambrados em torno do campo?
- d) Outras informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 31/05/2012



FOTO 01



FOTO 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 364/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a paralisação das obras na Praça “Aquiles Rodrigues Magalhães” na Avenida Uirapuru no Conjunto Habitacional 23 de Maio.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No dia 23 de março e 07 de maio do ano corrente, a Administração Municipal divulgou que as obras na construção da Praça denominada “Aquiles Rodrigues Magalhães” na Avenida Uirapuru no Conjunto Habitacional 23 de Maio, estavam em fase final e que seriam em breve entregues para uso da população.

Entretanto os vereadores subscritores não lograram êxito em encontrar a Praça pronta, nem funcionários da empresa contratada trabalhando no local; o que nos causou grande estranheza. Ocorre que os vereadores subscritores vêm sendo cobrados acerca do término da obra que foi anunciada em agosto de 2010.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando esclarecimentos sobre os motivos de mais essa paralisação, bem como quando as obras serão retomadas e concluídas.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

FOTO DO LOCAL DIVULGADA PELA ADMINISTRAÇÃO EM 07/05/2012
Fonte: Site da Prefeitura Municipal



FOTOS DO LOCAL TIRADAS PELOS SUBSCRITORES EM 30/05/2012



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 365/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o lote de terreno que especifica, localizado na Rua 06, do Jardim Conceição.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Fomos procurados por moradores do Jardim Conceição, que questionam sobre a regularidade do lote de terreno situado na Rua 06 daquele bairro, posto que o local está sendo utilizado como depósito de troncos de árvores e pedaços de madeira em geral, conforme demonstrado nas fotografias anexas.

Eles alegam que o material ali depositado tem atraído vários animais peçonhentos, sendo que constantemente as suas residências são invadidas por escorpiões, baratas, ratos, etc. Informaram, também, que diversas reclamações já foram apresentadas na Ouvidoria da Prefeitura, mas que, até a presente data, não houve nenhuma manifestação da Administração sobre o assunto.

Por outro lado, a Lei n. 1.303/92, que dispõe sobre a limpeza e conservação de terrenos, construção de muros e passeios, determina que os imóveis servidos por todos os melhoramentos públicos, incluídos a pavimentação e o calçamento, deverão ser mantidos limpos, livres de lixo, detritos, entulhos e quaisquer outros materiais nocivos à saúde pública, vedado o uso de fogo como expediente de eliminação (art. 1º, a) (grifo nosso).

A norma dispõe, ainda, que os proprietários ou possuidores do imóvel a qualquer título serão notificados a dar cumprimento à sobredita obrigação, sendo de até 20 (vinte) dias o prazo para limpeza de terrenos (arts. 5º e 6º).

Ela prevê, também, que o proprietário ou possuidor a qualquer título é o responsável pelo cumprimento das regras nela contidas, sujeitando-se as penalidades previstas seja qual for a destinação ou uso do imóvel, mesmo em caso de acordos ou contratos existentes com terceiros (art. 7º).

Por último, a lei dispõe que esgotados os prazos concedidos, os serviços de limpeza de terrenos poderão ser executados pela Prefeitura, que cobrará dos interessados o respectivo custo, acrescido da taxa de administração de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das multas aplicadas.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas em relação ao referido lote de terreno, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) O sobredito lote de terreno pertence a particular ou a Municipalidade?
- b) Na segunda hipótese (imóvel pertencente ao Município), houve a cessão/autorização de uso da área em questão?
- d) A Prefeitura já notificou o responsável pelo lote de terreno para que o mesmo proceda a limpeza do local?
- e) Na afirmativa, enviar cópia da notificação e do aviso de recebimento.
- f) Na negativa, quando o responsável será notificado?
- g) Pertencendo a Municipalidade há possibilidade de limpeza urgente do local?
- g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 31/05/2012



FOTO 01

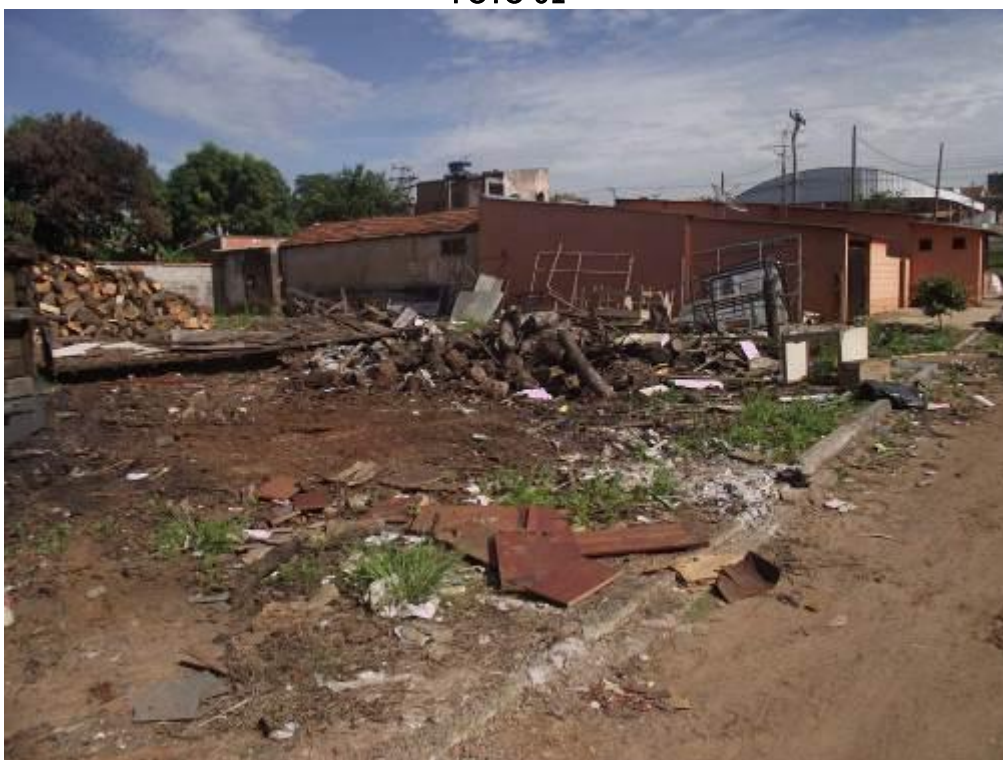


FOTO 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 366/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado a reforma do prédio do Arquivo Municipal e da Cooperativa de Trabalho e Costura (Polo Tec Tex), no Jardim São Jorge.

Senhor Presidentes,
Senhores Vereadores:

Em visita recentemente a Cooperativa de Trabalho e Costura (Polo Tec Tex), onde também funciona o Arquivo Municipal no Jardim São Jorge, os vereadores subscritores notaram a necessidade de reforma do prédio desses dois importantes órgãos do município.

Atualmente, as paredes e os pisos apresentam rachaduras e fissuras, a pintura do prédio está bem desgastada e o piso da entrada encontra-se com os degraus destruídos, conforme demonstram as fotografias em anexo.

A situação além de representar um possível descaso com o próprio público e com os órgãos ali instalados, também coloca em risco a segurança das pessoas que utilizam o local, pois o piso quebrado é um obstáculo a livre circulação.

Em face do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a existência de projeto voltado a reforma do prédio em questão.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 17/05/2012



FOTO 01



FOTO 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 367/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o transporte escolar dos alunos que freqüentam a CMEI do Jardim Alvorada.

Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n. 48/2012 solicitamos informações sobre o transporte escolar dos alunos que freqüentam a CMEI do Jardim Alvorada.

Na oportunidade, encaminhamos ao Chefe do Executivo diversos problemas enfrentados pelos moradores da região formada pelos bairros Vale dos Lírios, Guarapari e Fazenda Velha.

Em resposta, o Chefe do Executivo informou, em síntese, que dois tipos de veículos realizam o transporte para as escolas do Jardim Alvorada: uma van (destinada ao transporte de crianças da CMEI do Alvorada) e um ônibus (para transportar crianças da EMEF Prof. Salime Abdo).

Asseverou, outrossim, que disponibilizaria um funcionário para acompanhar a linha em questão para que o mesmo cronometrasse o tempo do trajeto e observasse as faixas etárias que estão sendo transportadas.

Ocorre que, fomos novamente procurados por moradores do local. Segundo relatos, os problemas permanecem.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) A Prefeitura disponibilizou um servidor para vistoriar a linha?
- b) Na negativa, justificar.
- c) Na afirmativa, quanto tempo levou o trajeto?
- d) Quantos alunos são transportados por veículos?
- e) Qual é a faixa etária dos alunos transportados?
- f) Que medidas poderão ser adotadas para o transporte dessas crianças seja realizado de forma segura e satisfatória?
- g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 31 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 368/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação Unidade Básica de Saúde na região que especifica (Residencial Triunfo).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a existência de estudo voltado à implantação de uma Unidade Básica de Saúde na região dos bairros Parque Triunfo, Nossa Senhora de Fátima, Santa Luíza I e II, além de num breve futuro, atender também o novo bairro Residencial Terra Nova, além de minorar os trabalhos na UBS do Jardim São Jorge.

Nova Odessa, 05 de junho de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 369/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as atividades de informática desenvolvidas na EMEFEI Simão Welsh.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do Requerimento nº. 326/2011, de autoria do subscritor, pleiteamos informações do Chefe do Executivo sobre a modernização dos laboratórios de informática das escolas municipais.

Na oportunidade, o Chefe do Executivo afirmou que havia adquirido equipamentos novos para a EMEFEI Prefeito Simão Welsh, sendo que os custos haviam sido cobertos através de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 55.507,55 (R\$ 53.842,32 oriundos da União, e R\$ 1.665,23 dos cofres municipais, como contrapartida).

Contudo, recebemos informação de que os equipamentos ainda não foram utilizados pelos alunos.

Ante o exposto, no uso das atribuições concedidas aos vereadores pela Constituição Federal, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a matéria:

- a) Quantos computadores estão disponíveis para serem utilizados pelos alunos?
- b) Por que referidos equipamentos ainda não foram utilizados?
- c) Há professores de informática para ministrar estas aulas? Encaminhar relação contendo nome dos mesmos.
- d) Encaminhar relação contendo o número de equipamentos existentes na referida escola, modelo dos mesmos e cópia das notas fiscais respectivas.
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 5 de junho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 370/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as atividades de taxi desenvolvidas no âmbito do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No uso das atribuições concedidas aos vereadores pela Constituição Federal, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre as atividades de taxi desenvolvidas no âmbito do Município, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quantos pontos de taxi existem no Município? Encaminhar relação.
- b) Quantos taxistas estão cadastrados? Enviar relação.
- c) Quantos pontos estão vagos?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 5 de junho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 371/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as atividades extracurriculares oferecidas pelas escolas municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal aos vereadores **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as atividades extracurriculares oferecidas pelas escolas municipais, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quais escolas oferecem atividades extracurriculares aos alunos?
- b) Quais são as atividades oferecidas?
- c) Por que tais atividades não são oferecidas por toda a rede de ensino do Município?
- d) Há possibilidade de estender as atividades a todos os estabelecimentos de ensino?
- e) Há possibilidade de ampliar as atividades já oferecidas?
- f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 5 de junho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 372/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre as condições dos postes da CPFL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em face a denúncia feita pelo munícipe Valdir Vieira de Campos no Jornal de Nova Odessa no sábado, dia 02 de Junho de 2012, página 4, sobre as condições dos postes da CPFL no Jardim Alvorada, tomamos conhecimento dos riscos que tais elementos podem trazer à população, pois conduzem energia elétrica em alta tensão.

Posto isso, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal solicitando informações sobre as condições dos postes em nossa cidade, bem como sobre a possibilidade de substituição dos que estiverem danificados, de forma especial, os que ofereçam risco como o denunciado pelo munícipe.

Nova Odessa, 05 de Junho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 373/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a manutenção na sinalização de solo no Parque Residencial Triunfo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que reclamaram quanto a situação que encontra-se a sinalização de solo no Residencial Triunfo.

Nas ruas do referido bairro, a sinalização de solo necessita de reparos para facilitar o trânsito de veículos e evitar o transtorno dos condutores.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar, especialmente no tocante ao seguinte aspecto:

- Há possibilidade de efetuar reparos na SINALIZAÇÃO DE SOLO das ruas do Residencial Triunfo?

Nova Odessa, 05 de Junho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 374/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de câmeras de monitoramento na área central da cidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal aos vereadores **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de câmeras de monitoramento na área central da cidade, especialmente em relação aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) O Poder Executivo já recebeu verba oriunda do Governo Federal para a implantação de câmeras de monitoramento na região central da cidade?

b) Na afirmativa, por que até a presente data as mesmas não foram implantadas?

c) Houve contrapartida por parte do Município?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 5 de junho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 375/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a Cooperqualitex e o Pólo Tecnológico Industria Têxtil e de Confecções de Americana.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento que a Cooperqualitex – Cooperativa de Trabalho em Confecção Têxtil de Nova Odessa está sendo acionada judicialmente por um escritório de contabilidade em razão de uma dívida por serviços prestados de aproximadamente R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Figuram no pólo passivo da execução, além da referida cooperativa, o Pólo Tecnológico Industria Têxtil e de Confecções de Americana e a Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Também nos foi informado que existem quatro máquinas que estão paradas na cooperativa em questão (uma galoneira, uma elástiqueira, uma prespontadeira e uma fechadeira de braço), devido à ausência do treinamento que deveria ser oferecido pelo Pólo aos cooperados.

Em face do exposto, tendo em vista a gravidade dos fatos acima narrados, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quem é o responsável pela dívida em questão?
 - b) Quais as atribuições do Pólo Tecnológico Industria Têxtil e de Confecções de Americana no projeto de incubadora de empresas?
 - c) Quais as atividades desenvolvidas pelo Pólo Tecnológico Industria Têxtil e de Confecções de Americana junto a Cooperqualitex nos anos de 2011 e 2012?
 - d) Quantos cursos/treinamentos foram oferecidos até a presente data pelo Pólo Tecnológico Industria Têxtil e de Confecções de Americana aos cooperados da Cooperqualitex?
 - e) Por que até a presente data não foram ministrados os treinamentos necessários à utilização das quatro máquinas acima mencionadas?
 - f) Quando esse treinamento será realizado?
 - g) Quais os valores repassados pela PMNO ao Pólo Tectex nos anos de 2011 e 2012?
 - h) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 5 de junho de 2012.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 106/2012

Assunto: Aplausos à direção da OXPOTO/TYTO NEVES e ao escritor **ALCIDES GONÇALVES SOBRINHO**, pelo lançamento da revista FOTOGRAFE NOVA ODESSA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Já está circulando em Nova Odessa a Revista “FOTOGRAFE NOVA ODESSA”. Trata-se de um veículo inovador, que já nasce com uma marca registrada, a originalidade e foi constituída através de um concurso fotográfico com fotógrafos de nossa cidade e textos brilhantes de ALCIDES GONÇALVES SOBRINHO.

A partir de agora, os munícipes também terão acesso a mais nova forma de turismo no Paraíso do Verde, “o turismo fotográfico”, levando-nos a conhecer cenários que passam despercebidos pelos olhos da maioria de nós, mas não as lentes de câmeras habilmente manuseadas por munícipes, que muitos deles são amadores, porém, com uma sensibilidade muito grande em perceber as belezas do nosso cotidiano que doravante serão buscadas e apreciadas por olhares no Japão, Austrália, Estados Unidos da América, Itália, Canadá, Argentina, Portugal e outros países, onde esta edição da revista será levada, carregando consigo as belezas e o nome de Nova Odessa.

Além de belas imagens registradas em suas páginas, esta edição é complementada por bem redigidos textos de ALCIDES GONÇALVES SOBRINHO, escritor e autor da letra do hino de nossa cidade.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à direção da Revista FOTOGRAFE NOVA ODESSA, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 31 de maio de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 107/2012

Assunto: Congratulações com os alunos da APAE, pelas conquistas obtidas no 2º Mundial de Atletismo disputado em Portugal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida aos alunos da APAE de Nova Odessa, Jhone Jannes Pinheiro da Silva, Pérola de Souza Lourenço e Priscila da Silva Ladeia, pelas conquistas obtidas no 2º Mundial de Atletismo, realizado na Ilha de Açores, em Portugal.

A atleta Priscila conquistou o terceiro lugar na categoria feminina da prova Bateria de 100 metros. Já na prova de Arremesso de Peso, Jhone ficou em sétimo lugar, na categoria masculina, e, na categoria feminina, Pérola e Priscila ficaram, respectivamente, com a oitava e a décima primeira posições.

Na Marcha Atlética de 1.500 metros, Jhone ficou em quarto lugar, Priscila conquistou a oitava posição, seguida por Pérola que ficou em nono lugar. Os atletas também participaram da Marcha Atlética de 800 metros e do Triátlon, obtendo excelentes colocações em ambas as provas.

Os atletas foram acompanhados pelos técnicos e professores de Educação Física da APAE, Roger Biffi Prado e Andiará Lima.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à APAE de Nova Odessa, aos técnicos Roger Biffi Prado e Andiará Lima e aos atletas Jhone Jannes Pinheiro da Silva, Pérola de Souza Lourenço e Priscila da Silva Ladeia, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 4 de junho de 2012.

VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 108/2012

Assunto: Congratulações com o Jornal “O Liberal” pelos 60 anos de fundação (1952-2012).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Jornal “O Liberal” pelos 60 anos de fundação, comemorado no último dia 1º de junho (1952-2012).

Nascido há 60 anos, o Jornal “O Liberal” marcou a história da imprensa da região com lutas e conquistas, com um jornalismo diferenciado e revolucionador.

Em 60 anos de fundação, foi construindo um jornalismo sério, com responsabilidade e respeito ao cidadão. Fazendo, então, ser crescente a sua circulação, rompendo as barreiras, sendo respeitado não apenas em Americana, mas também na região.

Conforme exposto no encarte especial da edição comemorativa, foram 21 presidentes, 14 prefeitos, 14 copas do mundo, oito moedas diferentes, sendo certo que o jornal viveu e narrou todos esses fatos, pautado sempre pelo “compromisso com a verdade, no coração e no espírito”.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Jornal “O Liberal”, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 4 de junho de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 111/2012

Assunto: Congratulações com o Jornal WA Esportes e Notícias pelo quarto ano de fundação (2008-2012).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Jornal WA Esportes e Notícias pelo quarto ano de fundação (2008-2012).

Fundado em 03 de junho de 2008, com o objetivo de oferecer ao público leitor informações sobre esportes de Nova Odessa e região, de forma correta, interpretação competente sobre essas informações e pluralidade de modalidades esportivas que existem.

Com informações completas e que refletem sempre a verdade dos fatos esportivos, Nova Odessa e região aprenderam não só a confiar no jornal, mas a ter nele uma referencia para se atualizar sobre todos os temas.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Jornal WA Esportes e Notícias, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 04 junho de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 112/2012

Assunto: Aplausos ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde em razão da entrega da Unidade Básica de Saúde V, localizada no Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao Chefe do Executivo e ao Secretário Municipal de Saúde em razão da entrega da Unidade Básica de Saúde V, localizada no Jardim Alvorada.

A memorável cerimônia ocorreu no último dia 2 de junho, com a presença de cerca de 800 pessoas.

Projetada para atender a todos os bairros da região, a quinta unidade da Rede de Atenção Básica do Município realizará pronto atendimento e plantão de ambulância para transporte de pacientes em estado de urgência e emergência até o Hospital e Maternidade Municipal “Doutor Acílio Carreon Garcia”.

Além de atendimento de clínico geral para atender a demanda, haverá médico nas principais especialidades como pediatria, ginecologia e odontologia.

O local também realizará todas as campanhas promovidas pela Vigilância em Saúde e coletas para exames de sangue.

Trata-se, portanto, de mais uma grande conquista para a nossa comunidade, fruto do trabalho da Administração e do apoio dos Deputados Antonio Mentor, José Mentor, Francisco Sardelli e Vanderlei Macris, que alocaram emendas parlamentares voltadas à consecução da obra.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, Sr. Manoel Samartin e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Mário Moraes, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 05 de junho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 113/2012

Assunto: Aplausos aos Deputados Antonio Mentor, José Mentor, Francisco Sardelli e Vanderlei Macris em face da alocação de emendas parlamentares voltadas à construção da Unidade Básica de Saúde V, localizada no Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida aos Deputados Antonio Mentor, José Mentor, Francisco Sardelli e Vanderlei Macris em face da alocação de emendas parlamentares voltadas à construção da Unidade Básica de Saúde V, localizada no Jardim Alvorada.

Projetada para atender a todos os bairros da região, a quinta unidade da Rede de Atenção Básica do Município realizará pronto atendimento e plantão de ambulância para transporte de pacientes em estado de urgência e emergência até o Hospital e Maternidade Municipal “Doutor Acílio Carreon Garcia”.

Além de atendimento de clínico geral para atender a demanda, haverá médico nas principais especialidades como pediatria, ginecologia e odontologia.

O local também realizará todas as campanhas promovidas pela Vigilância em Saúde e coletas para exames de sangue.

Trata-se, portanto, de mais uma grande conquista para a nossa comunidade, fruto do trabalho da Administração e do apoio dos Deputados Antonio Mentor, José Mentor, Francisco Sardelli e Vanderlei Macris, que alocaram emendas parlamentares voltadas à consecução da obra.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às autoridades acima mencionadas, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 05 de junho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 114/2012

Assunto: Apelo ao Governo do Estado para que disponibilize uma Unidade do Corpo de Bombeiros no Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Governo do Estado para que disponibilize uma Unidade do Corpo de Bombeiros no âmbito no Município.

A imprensa local noticiou, em menos de um ano, quatro casos de incêndio de grandes dimensões no Município (em duas fábricas e em duas residências). Felizmente, não resultaram mortes.

Os episódios acima mencionados, bem como o aumento do número de indústrias e de residências demonstram, de forma clara, que a instalação de uma Unidade no Corpo de Bombeiros no Município se faz imperativa.

Além de atender urgências e realizar salvamentos, a implantação desta unidade resultará, também, em outros benefícios, tais como: queda nos custos de seguros residenciais e empresariais, facilitação na aprovação de obras que necessitam do laudo dos bombeiros, entre outros.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Governador do Estado, Sr. Geraldo Alckmin, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de junho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 66/2012

Estabelece desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis localizados nas vias públicas onde se realizam as feiras-livres, no âmbito do Município.

Art. 1º. Fica estabelecido o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis localizados nas vias públicas em que são realizadas feiras-livres no âmbito do Município de Nova Odessa.

Parágrafo único. A Municipalidade deverá proceder ao desconto à época do lançamento Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), independentemente de requerimento do contribuinte.

Art. 2º. Fará jus ao desconto ora estabelecido os imóveis diretamente afetados pelas feiras-livres cujo endereço esteja no trecho que compreende a instalação de barracas.

Parágrafo único. Excetuam-se desta lei, as áreas que não possuam imóveis edificadas.

Art. 3º. Em caso de mudança ou alteração de local da feira-livre o benefício será suspenso, passando o mesmo aos moradores do novo local, observado o disposto no art. 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Nova Odessa, 30 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que estabelece desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis localizados nas vias públicas onde se realizam as feiras-livres, no âmbito do Município.

Todos sabem que as feiras-livres são extremamente utilizadas pelas donas de casa. Tradicionais, são meio de subsistência de centenas de famílias.

No entanto, são inevitáveis os transtornos que as feiras-livres acarretam a quem convive com elas semanalmente, tais como: barulho, malcheiro, trânsito local impedido, entre outros.

Por tais motivos, entendemos que a presente proposta minimizará o sofrimento daqueles que, há anos, convivem com este desconforto.

No tocante à possibilidade de legislar acerca do tema, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já se posicionou em matéria idêntica, *verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0045262-90.2011.8.26.0000

COMARCA: SÃO PAULO

AUTOR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

RÉU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Lei Municipal de Guarulhos (n. 6.802, de 14.2.2011) concedendo isenção de 50% do ISPPU para imóveis edificadas localizados em vias públicas onde se realizam as feiras-livres - Precedente do STF, invertendo julgado do Órgão Especial do TJ-SP, reconheceu a legalidade da anterior Lei Municipal de Guarulhos concedendo o mesmo benefício (n. 6.413, de 11.9.2008), pela prevalência da regra geral da iniciativa concorrente - Respeitado o entendimento daqueles

que advogam a ocorrência de vício de Iniciativa, não se justifica decidir em sentido oposto ao comando específico (RE 628.074) da Suprema Corte - Ação julgada improcedente.

Vistos.

Por meio da presente ação direta, pretende o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal 6.802, de 14.2.2011, que "estabeleceu desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do ISPPU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana dos imóveis edificadas localizados nas vias públicas onde se realizam as feiras-livres, no âmbito do Município de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Guarulhos. Segundo o disposto no art. 2º, da norma, "fará jus ao desconto ora estabelecido os imóveis diretamente afetados pelas feiras-livres e comboios, cujo endereço esteja no trecho que compreende a instalação das barracas". A iniciativa da lei é do Vereador Edmilson Americano e a Câmara superou o veto do Prefeito.

Foi deferida liminar pelo Desembargador Carlos de Carvalho (fls. 50).

Defendeu a norma a Câmara Municipal, justificando a concessão do desconto para compensação a determinados contribuintes "pelos diversos transtornos que em razão das feiras-livres estão submetidos" e citou precedente da lavra do Ministro CELSO DE MELLO, de 25.2.2011, admitindo a competência concorrente para legislar sobre matéria tributária.

A ilustrada Procuradoria Geral de Justiça emitiu parecer pela improcedência, com base em precedentes do STF (arts. 61, da CF e 24, da CE). O Procurador Geral do Estado de São Paulo não vislumbrou interesse para sua manifestação (fls. 85).

É o relatório.

Não custa lembrar ter o Órgão Especial rejeitado ação de inconstitucionalidade (por vício de iniciativa parlamentar) de lei municipal que concedeu isenção de IPTU a aposentados (N. 15.766-00 SP, j. 4.11.1992, Desembargador RENAN LOTUFO, *in* Ação direta de inconstitucionalidade, de Lair da Silva Loureiro e Lair da Silva Loureiro Filho, Saraiva, 1996, p. 192).

O colendo STF, em decisão monocrática do Ministro Celso de Mello (RE 628074) considerou legítima a lei municipal de iniciativa parlamentar concedendo isenção parcial de imposto predial e territorial (Lei de Guarulhos n. 6413, de 11.9.2008). A despeito de ser controvertida a natureza da norma (se de cunho orçamentário ou simplesmente de feição fiscal) o fato é que não cabe desafiar a diretriz da Corte Suprema que, em reiterados pronunciamentos, estabelece ser concorrente a competência para legislar sobre matéria tributária, tendo ocorrido pronunciamento específico sobre a isenção de IPTU concedida pela Lei Municipal de Guarulhos (n. 6413, de 11.9.2008), exatamente por não ter a Carta de 1988 repetido o que dispunha a CF de 1969 (art. 57, I) e que atribuiu exclusividade ao Chefe do Executivo a iniciativa das leis referentes a matéria financeira. O disposto no art. 61, § 1º, II, "b", da CF é destinado às proposições legislativas que disponham sobre matéria tributária pertinente aos Territórios Federais.

Transcreve-se o inteiro teor do pronunciamento do STF:

"EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. MATÉRIA TRIBUTÁRIA. INEXISTÊNCIA DE RESERVA DE INICIATIVA. PREVALÊNCIA DA REGRA GERAL DA INICIATIVA CONCORRENTE QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DAS LEIS. LEGITIMIDADE CONSTITUCIONAL DA INICIATIVA PARLAMENTAR. RECONHECIDO E PROVIDO.

(...)

Ressalvada a posição dos que consideram caracterizado o vício de iniciativa pela subtração da competência exclusiva do Executivo para legislar sobre matéria tributária, notadamente aquelas que acarretam diminuição da receita, não há como ignorar que a SUPREMA CORTE referendou legislação do mesmo Município e que concedeu, em exercício fiscal anterior, o mesmo benefício que a Lei 6802, de 14.12.2011, repetiu.

Em outros casos semelhantes, o STF também consagrou o entendimento pela legitimidade da iniciativa. No RE 362573 AgR / MG (Min. EROS GRAU, DJ 17-08-2007), por exemplo, discutiu-se a constitucionalidade de Lei do Município de Belo Horizonte, de iniciativa da Câmara, que revogou anterior ato normativo que instituiu taxa de iluminação pública: "AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO MATÉRIA TRIBUTÁRIA. INICIATIVA LEGISLATIVA. 1. A Constituição de 1988 admite a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em matéria tributária. 2. Agravo regimental a que se nega provimento."

Em recente julgado, RE 590697 ED/MG (Min. RICARDO LEWANDOWSKI, DJ 06-09-2011), o STF igualmente confirmou tal entendimento, rejeitando a existência de vício em lei do Município de Itaú de Minas, de iniciativa do legislativo local, que revogou norma sobre contribuição para custeio dos serviços de iluminação: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS DE DECISÃO MONOCRÁTICA. CONVERSÃO EM AGRAVO REGIMENTAL PROCESSO LEGISLATIVO. NORMAS SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO. INICIATIVA CONCORRENTE ENTRE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E OS MEMBROS DO LEGISLATIVO.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

POSSIBILIDADE DE LEI QUE VERSE SOBRE O TEMA REPERCUTIR NO ORÇAMENTO DO ENTE FEDERADO. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE DEFINIÇÃO DOS LEGITIMADOS PARA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. AGRAVO IMPROVIDO. I - A iniciativa de leis que versem sobre matéria

tributária é concorrente entre o chefe do poder executivo e os membros do legislativo, II - A circunstância de as leis que versem sobre matéria tributária poderem repercutir no orçamento do ente federado não conduz à conclusão de que sua iniciativa é privativa do chefe do executivo. III - Agravo Regimental improvido".

Na decisão monocrática proferida no RE 328950 / SP - SÃO PAULO (Min. DIAS TOFFOLI, DJ 15/06/2010) também se concluiu pela validade da iniciativa parlamentar de lei do Município de Mogi das Cruzes que concedeu incentivo fiscal a proprietários ou possuidores de imóveis que instalarem caixas receptoras de correspondência: "Merece prosperar a irresignação. E isso porque o acórdão ora em análise entendeu inviável e edição de legislação, por iniciativa de membro do parlamento municipal, dispondo sobre matéria tributária. Sem razão, contudo. Esta Corte já se pronunciou, em diversas oportunidades, pela plena possibilidade da iniciativa parlamentar, em edição de legislação acerca de tributos, vez que não há vedação, de índole constitucional, a impor reserva de iniciativa ao Chefe do Poder Executivo sobre esse tema.(...)".

No mesmo sentido, na decisão monocrática proferida no RE 375959 / SP (Min. CÁRMEN LÚCIA, DJ 09.02.2010), admitiu-se a iniciativa parlamentar para elaboração de lei do Município de Sertãozinho que versava sobre taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. É CONCORRENTE A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DO PODER EXECUTIVO EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA. CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL ACÓRDÃO DIVERGENTE DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO PELO RELATOR. RECURSO PROVIDO".

Julga-se, pois, improcedente a ação.

ÊNIO SANTARELLI ZULIAN"

Conforme informações contidas no site oficial da Prefeitura Municipal farão jus ao benefício instituído pela presente lei as seguintes vias públicas:

- Rua Natal, no Jardim São Jorge;
- Rua Jequitibás, no Jardim Alvorada;
- Rua Anchieta, no Centro,
- Rua José Carreon, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Ante o exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

PROJETO DE LEI N. 67/2012

Dispõe sobre a implantação do programa de alfabetização de adultos e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder às pessoas inscritas no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, que permanecerem na sala de aula até o final do curso e conseguir o Certificado de Alfabetização, desconto de 50% (Cinquenta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel de sua propriedade, referente a um exercício.

§ 1º. O desconto de que trata o *caput* será concedido no exercício seguinte à conclusão do curso.

§ 2º. No caso de possuir mais de um imóvel, poderá requerer a Prefeitura Municipal que o benefício recaia sobre o imóvel que o beneficiário indicar.

§ 3º. Para fazer jus ao desconto o beneficiário deverá ter o IPTU inscrito em seu nome ou em nome do seu cônjuge.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Nova Odessa, 30 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que estabelece desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel de sua propriedade, referente a um exercício, às pessoas inscritas no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, que permanecerem na sala de aula até o final do curso e conseguir o Certificado de Alfabetização.

A presente proposição objetiva fomentar a educação de jovens e adultos e promover a superação do analfabetismo, contribuindo para a universalização do ensino fundamental, em cumprimento às disposições contidas no art. 194, I, da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

Art. 194. O Município desenvolverá políticas educacionais no sentido de proporcionar:

I – ensino fundamental obrigatório, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

(...)

Atualmente, o programa de Educação de Jovens e Adultos possui cinquenta alunos inscritos, mas a estrutura existente poderia abrigar um número maior de interessados. Ademais, nem todos os alunos concluem os dois anos exigidos, sendo a presente medida uma forma de incentivar o ingresso, a permanência e a conclusão do curso.

Ante o exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

PROJETO DE LEI N. 68/2012

Institui a obrigatoriedade de fornecimento de sacolas descartáveis para transporte das mercadorias adquiridas pelos consumidores aos supermercados fixados no Município.

Art. 1º. Ficam os supermercados e estabelecimentos congêneres fixados no Município obrigados a fornecer, sem quaisquer custos adicionais aos seus clientes, sacolas descartáveis para acondicionamento e transporte das mercadorias adquiridas pelos consumidores.

Art. 2º. As sacolas plásticas, de qualquer tipo e origem, deverão atender ao contido na norma nº 14.937 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único. Além das especificações contidas na norma referida no *caput* deste artigo, as sacolas plásticas deverão possuir a espessura mínima de 0,027 milímetros e indicar, em quilogramas, a respectiva capacidade de carga.

Art. 3º. Aos infratores desta lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 30 UFESPs, na reincidência;

III - multa de 60 UFESPs, até a quinta reincidência, e

IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Art. 4º. Os estabelecimentos de que trata o art. 1º têm o prazo de noventa (90) dias para se adequar às exigências previstas nesta lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de decreto, se entender cabível, inclusive no que tange à competência para fiscalização.

Art. 6º. As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 29 de maio de 2012.

VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei que institui a obrigatoriedade de fornecimento de sacolas descartáveis para transporte das mercadorias adquiridas pelos consumidores aos supermercados fixados no Município.

Os estabelecimentos comerciais, especialmente os supermercados, tradicionalmente forneceram sacolas plásticas para transporte das mercadorias adquiridas.

Com o abrupto fornecimento das sacolas, o consumidor passou a ser penalizado com encargos que não lhe competem, uma vez que são obrigados a adquirir sacolas em supermercados para transportar suas compras.

Além disso, também são forçados a adquirir sacos plásticos para acondicionar o lixo produzido em suas residências.

A interrupção do fornecimento ocorreu em virtude de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), firmado com a APAS (Associação Paulista de Supermercado), em cujo termo a compromissária assumiu a obrigação de abster-se de disponibilizar aos consumidores as sacolas descartáveis.

O compromisso foi firmado sob diversos pretextos, sendo que arrolamos, abaixo, os que entendemos mais relevantes:

- contribuir com a mudança de hábitos do consumidor em somente utilizar sacolas reutilizáveis em substituição às descartáveis para o transporte das mercadorias adquiridas em lojas de seus associados;

- aderir à recomendação da Gestão Ambiental Estadual da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, firmando compromisso com o Governo do Estado no sentido de substituir as sacolas descartáveis de todas as lojas de seus associados;

- de que a distribuição inadequada das sacolas descartáveis distribuídas pelos supermercados provoca sérios problemas e danos ambientais.

Ocorre que a maioria da população prefere utilizar sacolas plásticas em virtude da praticidade, leveza, higiene e economicidade. Além disso, estima-se que cem por cento da população as reutilizavam como sacos de lixo.

Em debate ocorrido na sede da OAB de São Paulo, em 29 de março, que versou sobre **“Sacolas Plásticas – aspectos jurídicos e do consumidor”**, ficou claro que a proibição da distribuição de sacolas plásticas fomentará demissões em massa no setor, prestigiando o pólo fabril estrangeiro, em detrimento do nacional, uma vez que as sacolas retornáveis que vem sendo distribuídas em muitos supermercados são fabricadas na China.

Quanto à preferência dos consumidores pelas sacolas plásticas, a pesquisa Datafolha, realizada em maio de 2012, revelou que:

- . 69% da população de São Paulo querem a volta do fornecimento de sacolas plásticas;

- . 69% acham difícil transportar as compras sem sacolas plásticas;

- . 52% consideram as sacolas retornáveis menos higiênicas;

- . 43% acham que a campanha da Apas serviu somente aos interesses dos supermercados;

- . 64% acham que os supermercados ganharam mais que o meio ambiente e que a população;

- . 39%, ou seja, 4 entre 10 entrevistados desistiram de comprar por impulso por causa da falta das sacolas;

- . 77% perceberam aumento no uso de saquinhos de supermercado;

- . 36% conhecem casos de furto de carrinhos e cestinhas de supermercado pela ausência de sacolas;

- . 75% não reparou alteração no preço dos produtos dos supermercados já que tiveram economia com o não fornecimento de sacolas e 23% perceberam aumento de preços;

- . 73% são contra a cobrança de ecobags;

- . 88% são contra a cobrança de sacolas plásticas;

- . 46% mudariam para supermercados que oferecessem sacolinhas.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Ressalte-se, por ser oportuno, que as sacolas plásticas não podem ser taxadas como as únicas vilãs do meio ambiente. Utilizadas principalmente por indústrias de refrigerantes e sucos, as garrafas PETs movimentam hoje um mercado que produz cerca de 9 bilhões de unidades anualmente só no Brasil, das quais 53% não são reaproveitadas. Com isso, cerca de 4,7 bilhões de unidades por ano são descartadas na natureza, contaminando rios, indo para lixões ou mesmo espalhadas por terrenos vazios.

Seis cidades do Estado de São Paulo mantêm por legislação municipal, a obrigatoriedade de distribuição de sacolas plásticas (Franca, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Mogi Mirim, Lins e Barretos) e em outras já estão tramitando projetos semelhantes.

Quanto à possibilidade de impor normas aos supermercados, relacionamos, abaixo, algumas leis que estão em vigor no Município, todas deflagradas por projetos de iniciativa de vereador:

a) Lei n.2.396/2010, que dispõe sobre a reserva de caixa especial, nos supermercados, estabelecimentos congêneres e agências bancárias, para atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências;

b) Lei n.2.376/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa contendo os dizeres da Súmula 130 do STJ nos supermercados que ofereçam estacionamento aos clientes e dá outras providências;

c) Lei n.2.292/2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de cadeira de rodas motorizadas dotadas de cesto acondicionador de compras em supermercados de grande porte;

d) Lei n. 1.750/2000, que torna obrigatório nos supermercados do Município a existência de instalações sanitárias destinadas ao público e dá outras providências.

Considerando-se a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 29 de maio de 2012.

VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA